

ATO DE CONVOCAÇÃO PROCESSO nº 0324/2023

Data MÁXIMA para resposta: 27 de setembro de 2023.

Norma Aplicável: REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS E OBRAS – EDIÇÃO 2022

Link: https://fuabc.org.br/portaldatransparencia/wp-content/uploads/2022/11/regulamento_compras_2022_diario_oficial.pdf

A Fundação do ABC – Complexo Hospitalar Municipal de São Caetano do Sul (CHMSCS), nos termos do seu Regulamento Interno de Compras e Contratação de Serviços de Terceiros e Obras, declara a intenção de contratar solução tecnológica voltada a estruturação de barramento de interoperabilidade de dados clínicos e não clínicos, com disponibilização de visualizador clínico e indicadores de gestão populacional, integrando as informações clínicas existentes nos diversos sistemas em uso no Município de São Caetano do Sul.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Ato Convocatório objetiva a contratação de solução tecnológica voltada a estruturação de barramento de interoperabilidade de dados clínicos e não clínicos, com disponibilização de visualizador clínico e indicadores de gestão populacional, integrando as informações clínicas existentes nos diversos sistemas em uso no Município de São Caetano do Sul, pelo período de 12 (doze) meses, segundo descritivos e anexos do presente Ato de Convocação.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. As empresas que tiverem interesse em participar da presente contratação deverão encaminhar proposta técnica e comercial incluindo a descrição detalhada do serviço proposto.

2.1.1. Os envelopes de propostas e documentação deverão ser entregues ***devidamente lacrados, rubricados no fecho, identificados com o nome da empresa, número do processo, objeto, nome do proponente, telefone e e-mail***, no endereço na Rua São Paulo, 1840, 4º Andar, Santa Paula, São Caetano do Sul, **até às 16h00 do dia 27 de setembro de 2023**, vedada a utilização de nome fantasia.

2.1.2. Deverão ser entregues **02 (dois) envelopes (Envelope I – Proposta; Envelope II – Documentação)**, um constando a proposta técnica/comercial e outro constando os documentos de habilitação exigidos no item 5.3. deste Ato.

2.2. Os envelopes deverão ser entregues conforme item 2.1.1., e as propostas elaboradas nos termos do Anexo V – Modelo de Proposta, com o valor para a realização dos serviços, individualizando seus custos.

2.2.1. As propostas deverão ser apresentadas em idioma nacional, devidamente datadas, assinadas e identificadas com o nome e o cargo de quem a assina, em papel timbrado da empresa, e deverá conter: Razão Social, nº do CNPJ, endereço com CEP, telefone e e-mail da participante.

2.3. Os preços apresentados deverão ser em moeda corrente nacional (R\$) real, com até duas casas decimais, expressos em algarismos e por extenso, computados todos os custos básicos diretos, bem como tributos, encargos sociais, trabalhistas, benefícios e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto da contratação;

2.4. Não será admitida a participação de consórcios, tampouco a participação de empresa impedida por lei.

2.5. Não será admitida a subcontratação de serviços na execução do contrato decorrente desta contratação, salvo se houver autorização expressa da CONTRATANTE.

2.6. À CONTRATANTE fica reservado o direito de efetuar diligências em qualquer fase da Coleta de Preços para verificar a autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentadas nas Propostas, bem como esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão, posterior de documento ou informação exigido neste ATO CONVOCATÓRIO.

2.6.1. A fim de apurar a viabilidade econômico-financeira da proposta, a CONTRATANTE poderá requerer planilha de composição de custos e formação de preços, de forma pormenorizada, contendo custos diretos e indiretos, tais como mão-de-obra vinculada à execução do contrato, composição de remuneração, benefícios mensais e diários, insumos diversos e encargos sociais e trabalhistas.

2.7. A simples participação neste processo implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento e seus Anexos;

2.8. O prazo de validade da Proposta Comercial não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data da entrega da respectiva proposta, sendo assim, na hipótese de omissão por ocasião do preenchimento, fica tacitamente definido o prazo de 60 (sessenta) dias para a proposta apresentada;

3. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

3.1. A entrega da documentação/proposta será pessoalmente no Departamento de Contratos do CHMSCS, das **09h00 até às 16h00 do dia 27 de setembro de 2023**, localizado na Rua São Paulo, 1840, 4º andar, Bairro Santa Paula, São Caetano do Sul, São Paulo - CEP: 09541-100.

4. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS – ENVELOPE I

4.1. As propostas comerciais serão analisadas pelo Departamento de Contratos, que lavrará o competente Termo de Julgamento, cabendo submetê-lo a decisão da Diretoria Geral da Fundação do ABC – CHMSCS, nos termos regimentais;

4.2. A presente Coleta de Preços é do tipo “**MENOR VALOR GLOBAL**”, e as propostas serão julgadas de acordo com este critério.

4.3. As propostas comerciais serão avaliadas pelo Departamento de Contratos, devidamente assessorado pelo corpo técnico da unidade requisitante, caso julgue necessário;

4.4. Em caso de empate, a decisão se fará através de sorteio e, após o critério de classificação;

- 4.5. Será (ão) considerada(s) classificada(s) a(s) empresa(s) que atendam a todas as exigências formais do presente ATO CONVOCATÓRIO e desde que os serviços estejam de acordo com todas as exigências e especificações mencionadas nos Anexos;
- 4.6. Serão desclassificadas as propostas comerciais:
- 4.6.1. Que não foram apresentadas no modelo constante no Anexo V – Modelo de Proposta
- 4.6.2. Cujos objetos não atendam às especificações constantes da presente contratação, conforme análise pela área técnica;
- 4.6.3. Que ofertarem vantagem não prevista no termo de referência e/ou preço ou vantagem baseada na proposta comercial de outra empresa participante;
- 4.6.4. Que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, entendendo-se por preço manifestamente inexequível aquele que apresente valor zero, simbólico, irrisório ou incompatível com os preços praticados pelo mercado;
- 4.6.5. Na hipótese de todas as Propostas serem desclassificadas, poderá ser fixado o prazo de até 03 (três) dias úteis para apresentação de nova proposta comercial.
- 4.7. Será elaborado quadro comparativo de preços com a classificação provisória das propostas em ordem crescente de preços;

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – Envelope II

- 5.1. Em que pese a obrigação de todas as empresas participantes apresentarem seus Envelopes II de documentação, somente será aberto o envelope da empresa que apresentar o menor preço em sua proposta comercial;
- 5.2. Caso a empresa que apresentar o menor preço for inabilitada, será aberto o envelope de documentação do segundo colocado, e assim sucessivamente.
- 5.2.1. Em caso de inabilitação do primeiro colocado, antes da abertura de seu envelope II, o segundo colocado será questionado se aceita a contratação nos valores ofertados pelo primeiro colocado (inabilitado);
- 5.2.2. Em caso de inabilitação do segundo colocado os demais classificados serão convocados na forma do item 5.2.1 sucessivamente respeitando a ordem de classificação.
- 5.3. **Os documentos obrigatórios de regularidade (habilitação) serão os seguintes:**
- 5.3.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 5.3.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração devidamente registrados;
- 5.3.3. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em

funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.3.4. Prova de regularidade com as **Fazendas Públicas: I - Federal** (CND - Certidão conjunta fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, respectivamente, em conjunto, nos termos da IN/RFB nº 734/07 e do Decreto nº 6.106/2007); **II - Estadual** (Certidão da Procuradoria Geral do Estado e Certidão Negativa de Débitos Tributários Não Inscritos da Secretaria da Fazenda Estadual) e **III - Municipal** (Certidão de Tributos Mobiliários e Imobiliários), conforme o domicílio ou sede da participante, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei;

5.3.5. Prova de regularidade do FGTS (CRF);

5.3.6. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo à sede da participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratado;

5.3.7. Comprovante de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) com CNAE compatível com o objeto da presente demanda;

5.3.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei Federal nº 12.440/11.

5.3.9. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

5.3.9.1. As cópias dos termos de abertura e de encerramento do Diário Geral, assinado pelo Contador e registrados na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos devem acompanhar o Balanço patrimonial;

5.3.9.2. Para as empresas que efetuaram a escrituração digital, através do SPED, deverão ser apresentados o Recibo de entrega e as folhas referentes às Demonstrações Contábeis e a do Balanço Patrimonial, nos termos da Instrução Normativa DNRC nº 107/08;

5.3.9.3. No caso de sociedade anônima: observadas as exceções legais, apresentar as publicações na Imprensa Oficial do Balanço e Demonstrações Contábeis e da Ata de Aprovação devidamente arquivada na Junta Comercial;

5.3.9.4. Se a participante tiver sido constituída há menos de 1 (um) ano, a documentação referida para a QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA deverá ser substituída pela demonstração contábil relativa ao período de funcionamento;

5.3.9.5. Tratando-se de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar em conformidade com a legislação vigente aplicável à espécie;

5.3.9.6. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social devidamente publicados na imprensa oficial, tratando-se de sociedades por ações;

5.3.9.7. A boa situação econômico-financeira da licitante será comprovada e demonstrada, em folha anexa ao Balanço apresentado, através dos Índices contábeis: Índices de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a um inteiro (1,0) e Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou superior a um inteiro (1,0);

O ILC e o ILG serão calculados pelas fórmulas:

$$\text{ILC} = \text{AC} / \text{PC}$$

$$\text{ILG} = \text{AC} + \text{RLP} / \text{PC} + \text{ELP}$$

Onde:

AC = ativo circulante;

PC = passivo circulante;

RLP = realizável a longo prazo;

ELP = exigível a longo prazo;

Não serão aceitas fórmulas alternativas, em face da necessidade de uniformização, evitando com isto, diversas interpretações.

Caso a empresa não atinja o índice igual ou superior a um inteiro (1,0), poderá comprovar sua boa situação financeira, após detalhada análise da CONTRATANTE, apresentando capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo não inferior a 10% da soma do valor total de sua proposta.

5.3.10. A proponente deverá apresentar atestado (s) de capacidade técnica, expedido (s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, em nome da proponente, que comprove a execução, de serviços similares ao objeto do Ato Convocatório, atendendo e já em funcionamento para uma população de no mínimo 100.000 (cem mil) habitantes, em plataforma Cloud (nuvem) e em funcionamento a pelo menos 12 meses ininterruptos.

5.3.10.1. O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica (Técnico Operacional), deverão ser elaborado(s) em papel timbrado e/ou conter número do CNPJ, contemplando as informações detalhadas do(s) fornecimento(s) ou serviço(s) prestado(s), sendo assinado(s) e com identificação do nome, cargo ou função do(s) emitente(s).

5.3.10.2. A comprovação de execução dos serviços mencionados poderá ser feita mediante apresentação de 01 (um) ou mais atestados referentes a um único ou a diversos contratos e/ou Termos de Credenciamento.

5.3.11. Para comprovação de preparação e estrutura do participante para atender a demanda de São Caetano do Sul, ele deverá apresentar as seguintes políticas voltadas a gestão, controle e segurança, sob pena de desclassificação caso não apresente quaisquer delas:

Política de segurança da Informação

Política de backup

Política de gerenciamento de incidentes

Política de acesso a dados de produção

Política de Continuidade de Negócios

Política de Implantação

Política de Sustentabilidade

5.3.12. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no período de até 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a entrega dos envelopes;

5.3.12.1. Nos casos de recuperação judicial e extrajudicial deverá apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, bem como seu respectivo cumprimento, sem prejuízo do atendimento de todos os outros requisitos de habilitação;

5.3.13. Declaração de ciência do disposto no item 2.7 do Ato Convocatório; (Anexo IV)

5.3.14. Declaração de realização ou não de vistoria técnica; (Anexo VI)

5.3.15. Declaração que, de acordo com as especificações fornecidas pela CONTRATANTE, há perfeitas condições para execução completa dos serviços; (Anexo VIII)

5.3.16. Declaração da empresa, assumindo o compromisso de cumprir as leis anticorrupção e as políticas, procedimentos e regras de integridade aplicáveis, incluindo, sem limitação, o Código de Conduta Ética da Instituição. (Anexo IX)

5.3.17. Declaração da empresa, sob a pena da lei, assegurando que não possui como dirigente ou sócio, cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de profissionais integrantes de órgãos de deliberação ou direção da FUABC. (Anexo X)

5.3.18. Declaração da empresa, sob a pena da lei, se responsabilizando no caso de seus funcionários ou prepostos vierem a mover futuras ações trabalhistas ou cíveis contra a mesma, ficando a FUABC – Complexo Hospital Municipal de São Caetano do Sul excluída do pólo passivo, ou seja, da responsabilidade solidária ou subsidiária; (Anexo XI)

5.3.19. Declaração assinada pelo representante da empresa, assegurando a inexistência de vínculo dos sócios e seus funcionários com a Fundação do ABC e suas unidades gerenciadas; bem como a não composição do Conselho de Curadoria da FUABC e Conselho de Administração de nenhuma unidade gerenciada, para fins da não implicação futura de nulidade do certame. (Anexo XII)

5.3.20. Declaração certificando de que possui processos internos de governança para proteção de dados, se adequando à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709/2018 que regula as atividades de tratamento de dados pessoais. (Anexo XIII)

5.3.20.1. Caso não possua processos internos de governança para proteção de dados, apresentar declaração garantindo e informando o prazo estimado para implantação.

5.4. As declarações apresentadas deverão estar devidamente assinadas pelo representante legal da empresa.

5.5. As empresas tomarão ciência do resultado pelo site da Fundação do ABC (www.fuabc.org.br).

6. DA VISTORIA TÉCNICA FACULTADA AOS PARTICIPANTES

6.1. A proponente deverá optar pela realização ou não da vistoria técnica, apresentando a “Declaração de Vistoria Técnica” conforme o modelo constante do Anexo VI.

6.2. A vistoria técnica tem como objetivo a análise das condições dos locais para a execução do objeto da contratação, possibilitando aos interessados verificarem *in loco* as informações que julgarem necessárias para a elaboração da sua proposta, de acordo com o que o próprio interessado julgar conveniente, não cabendo à CONTRATANTE nenhuma responsabilidade em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da vistoria.

6.2.1. A vistoria será livre aos participantes. Os responsáveis estarão cientes que nos dias 20/09, 21/09, 22/09, 25/09 e 26/09 das 10h00 às 16h00 poderão receber a visita de representantes das empresas interessadas para a realização de vistoria. Os interessados deverão encaminhar e-mail para ricardo.adm@chmscs.org.br e renata.adm@chmscs.org.br informando o nome da empresa e o nome das pessoas que realizarão as vistorias.

6.2.2. Competirá a cada interessado, quando da visita técnica, fazer-se acompanhar dos técnicos e especialistas que entender suficientes para colher as informações necessárias à elaboração da sua proposta.

6.2.3. As prospecções, investigações técnicas, ou quaisquer outros procedimentos que impliquem interferências no local em que serão prestados os serviços deverão ser previamente informadas e autorizadas pela CONTRATANTE.

6.2.4. O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que serão executados os serviços objeto da contratação.

7. DAS VISTAS AO PROCESSO, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

7.1. Os interessados poderão requerer vistas ao processo, mediante pedido expresso por seus representantes legais.

7.1.1. O pedido de vistas, realizado dentro do prazo para interposição de recursos, suspende o prazo recursal apenas para o participante que o requerer.

7.1.1.1. O pedido de vistas poderá ser realizado presencialmente das 09h00 às 16h00 ou através do email renata.adm@chmscs.org.br e ricardo.adm@chmscs.org.br até as 16h00 do último dia do prazo para apresentação de recursos, através de solicitação assinada pelo representante legal da empresa interessada e/ou aqueles indicados em procuração específica.

7.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar os termos do Ato Convocatório até 02 (dois) dias antes da data de abertura do certame.

7.2.1. As impugnações deverão ser formalizadas presencialmente das 09h00 às 16h00,

endereçadas à Diretoria Geral, mediante petição assinada pelo representante legal da empresa interessada e/ou aqueles indicados em procuração específica para análise e julgamento do Departamento Jurídico.

7.2.2. A impugnação oferecida dentro do prazo estabelecido no item 6.2, será encaminhada imediatamente à autoridade máxima da Unidade, para que esta se manifeste quanto à aplicação do efeito suspensivo ou não a essa.

7.3. Caberá recurso das decisões da Diretoria Geral, no prazo de 02 (dois) dias úteis da publicação do resultado final, através do site www.fuabc.org.br.

7.3.1. Estarão legitimados para a apresentação de recurso, os representantes legais da empresa e/ou aqueles indicados em procuração específica.

7.3.1.1. Os recursos deverão ser formalizados presencialmente das 09h00 às 16h00, endereçados à Diretoria Geral, mediante petição assinada pelo representante legal da empresa interessada e/ou aqueles indicados em procuração específica para análise e julgamento do Departamento Jurídico.

7.3.1.2. Em havendo interposição de recurso por quaisquer das empresas, as demais serão notificadas através do sítio eletrônico www.fuabc.org.br, para que, em havendo interesse, apresentem suas contrarrazões em 02 (dois) dias úteis, impreterivelmente, da notificação.

7.3.1.2.1. As contrarrazões deverão ser formalizadas presencialmente das 09h00 às 16h00, endereçadas à Diretoria Geral, mediante petição assinada pelo representante legal da empresa interessada e/ou aqueles indicados em procuração específica.

7.4. As empresas tomarão ciência através do sítio eletrônico da Fundação do ABC (www.fuabc.org.br) das decisões, recursos, resultados e demais informações pertinentes ao certame.

8. DO CONTRATO

8.1. A participante vencedora deverá comparecer à sede da CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação feita pelo departamento competente para esse fim, apto para assinatura do respectivo Contrato, sob pena de, não o fazendo, ficando a mesma impossibilitada de participar de futuras Coletas de Preços da CONTRATANTE;

8.2. Os anexos do Ato Convocatório publicado, são parte integrante do contrato.

8.3. A vigência deste contrato será de 12 (meses) meses consecutivos, a contar da data da assinatura do instrumento, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite da lei, no que diz respeito ao licenciamento de uso, suporte e manutenção.

8.4. Fica desde já eleito o foro da Comarca de São Caetano do Sul, SP para dirimir quaisquer questões oriundas do presente processo e do contrato que vier a ser firmado.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

9.1. A CONTRATANTE poderá aplicar advertência quando ocorrer prestação insatisfatória dos serviços ou pequenos transtornos ao desenvolvimento dos mesmos, desde que sua gravidade não recomende as sanções posteriormente descritas.

9.2. Em caso de infrações, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções de multa:

9.2.1. Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do faturamento do mês da ocorrência da infração, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes deste Contrato. Na hipótese de reincidência por parte da CONTRATADA, a multa corresponderá ao dobro do valor daquela que tiver sido aplicada inicialmente, sendo observado, porém, o valor limite equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato;

9.2.2. Multa de 10% (dez por cento), por inexecução parcial do contrato, calculada sobre o valor da parcela inexecutada;

9.2.3. Multa de 20% (vinte por cento), por inexecução total do contrato, calculada sobre o valor total do Contrato;

9.2.4. Faculta-se à CONTRATANTE, no caso da CONTRATADA não cumprir o fornecimento ou o serviço contratado, adquirir o produto/serviço de outra empresa, devendo a CONTRATADA arcar com os custos que eventualmente forem acrescidos para a aquisição/contratação.

9.3. A CONTRATANTE poderá, em decorrência da gravidade dos atos praticados pela CONTRATADA, suspender temporariamente sua participação no processo a ser realizada pelo Complexo Hospitalar Municipal de São Caetano do Sul, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

9.3.1. A CONTRATADA possui plena ciência que a CONTRATANTE encaminhará relato do ocorrido à municipalidade e à Fundação do ABC, mantenedora do CHM SCS, para que caso assim desejem, também suspendam o direito de participar em processos de compras/contratação por eles iniciados.

9.4. A sanção de Multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA de indenizar a CONTRATANTE por eventuais perdas e danos;

9.5. Constatado o descumprimento de quaisquer obrigações decorrentes do ajuste, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA acerca de sua intenção de aplicar-lhe eventuais penas, sendo-lhe facultada apresentação de defesa escrita, se assim entender, no prazo estipulado na mesma, contados do recebimento da referida notificação;

9.6. Uma vez apresentada a defesa, a CONTRATANTE poderá, após análise, deferir a pretensão, restando afastada, então, a possibilidade da penalização, ou indeferir a pretensão, dando prosseguimento aos trâmites administrativos visando à efetiva aplicação da pena;

9.6.1. Na hipótese de indeferimento, será a CONTRATADA notificada da referida decisão, podendo a CONTRATANTE realizar o abatimento da multa calculada na nota fiscal emitida para o pagamento dos serviços contratados.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE FATURAMENTO

10.1. A CONTRATANTE deverá pagar, mensalmente, à CONTRATADA pela prestação dos serviços efetivamente prestados e atestados, exclusivamente através de depósito em conta corrente;

10.1.1. A CONTRATADA deverá indicar na documentação fiscal o número de sua conta corrente, agência e banco a fim de que possa a CONTRATANTE efetuar o pagamento através de depósito bancário;

10.2. O pagamento dos serviços será realizado em até 20 (vinte) dias após o ateste da nota fiscal que deverá seguir o seguinte trâmite:

10.2.1. A CONTRATADA emitirá relatório de execução contratual até o 10º dia útil do mês subsequente a prestação de serviços contendo uma descrição dos serviços prestados, apontamentos de eventuais ocorrências e resultados obtidos e os mesmos deverão;

10.2.2. O referido relatório será atestado pelo gestor do contrato previamente indicado pela CONTRATANTE.

10.3. Após o citado ateste previsto na cláusula 10.2.2, a CONTRATANTE autorizará a CONTRATADA a emitir nota(s) fiscal(ais) e deverá apresentar as certidões de regularidade fiscal e trabalhista (CND Federal e CND FGTS);

10.3.1. Havendo incongruências no relatório de execução contratual citado na cláusula 10.2.1, a CONTRATANTE terá o prazo máximo de 10 (dez) dias para notificar a CONTRATADA a respeito de eventuais correções ou glosas.

10.3.1.1. Corrigida as impropriedades ou aplicadas as glosas, será o tramite regular de pagamento.

10.4. A CONTRATANTE não se responsabiliza pelos custos com insumos, transporte, taxa de manipulação e outros que se fizerem necessários, salvo aqueles expressamente previstos na proposta comercial da CONTRATADA;

10.5. Em nenhuma hipótese serão aceitos títulos via cobrança bancária;

10.6. Dos pagamentos, será retido na fonte, o valor correspondente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, nos termos da legislação específica e demais tributos que recaiam sobre o valor faturado.

10.7. A CONTRATADA, neste ato, declara estar ciente de que os recursos utilizados para o pagamento dos serviços ora contratados serão aqueles repassados pela Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul, em razão do Contrato de Gestão nº88/19, firmado entre a CONTRATANTE e a Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul, para a gestão do Complexo Hospitalar e Unidades de Saúde do Município de São Caetano do Sul.

10.8. Os serviços prestados são decorrentes da celebração de contrato de gestão entre a Fundação do

ABC e o poder público, sendo a Unidade de saúde de propriedade do ente público contratante, o recurso para pagamento decorrerá do repasse do ente público contratante e, em razão de atraso dos repasses pelo poder público, a Fundação poderá suspender os pagamentos até que sejam reestabelecidos os repasses.

10.9. A CONTRATANTE compromete-se em pagar o preço irrevogável constante da proposta da CONTRATADA, desde que não ocorram atrasos e/ou paralisação dos repasses pela Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul para a CONTRATANTE, relativo ao custeio do objeto do Contrato de Gestão nº 88/19.

10.10. A única fonte de receita a ser utilizada para pagamento dos serviços é aquela prevista no respectivo contrato de gestão, sendo vedada a utilização de qualquer outra fonte de recurso para pagamento, nos termos da Legislação que regulamenta as Organizações Sociais de Saúde.

10.11. A CONTRATADA deverá encaminhar relatório de execução e posteriormente a nota fiscal, e estas deverão ser emitidas para a Fundação do ABC – Complexo Hospitalar Municipal de São Caetano do Sul, CNPJ nº 57.571.275/0014-17.

Endereços:

Fatura: Rua do Níquel, 251, Prosperidade, São Caetano do Sul, SP

Cobrança: Rua São Paulo, 1840, 4º Andar, Santa Paula, São Caetano do Sul /SP
CEP: 09541-100

10.11.1. A CONTRATADA deverá cadastrar e enviar nota fiscal eletronicamente para nfcontratos@chmscs.org.br.

10.12. A CONTRATANTE procederá à retenção tributária referente aos serviços prestados nas alíquotas legalmente devidas, incidentes sobre o valor destacado em nota fiscal.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A Fundação do ABC – Complexo Hospitalar Municipal de São Caetano do Sul (CHM SCS) se reserva o direito de cancelar o presente processo, a qualquer tempo, fundamentando sua decisão;

11.2. Quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos junto ao Setor de Contratos do Complexo Hospitalar de São Caetano do Sul (CHM SCS), à Rua São Paulo, 1840, 4º Andar - Santa Paula, São Caetano do Sul, São Paulo - CEP: 09541-100, das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30 ou por e-mail: ricardo.adm@chmscs.org.br e renata.adm@chmscs.org.br

11.2.1. Os esclarecimentos acerca do objeto deste certame poderão ser realizados até 02 (dois) dias antes da data final de entrega dos envelopes.

11.3. Seguem os seguintes Anexos ao presente Instrumento:

- 11.3.1.** Anexo I – Termo de Referência;
- 11.3.2.** Anexo II – Minuta de Contrato
- 11.3.3.** Anexo III – Termo LGPD
- 11.3.4.** Anexo IV – Declaração De Ciência
- 11.3.5.** Anexo V – Modelo de Proposta
- 11.3.6.** Anexo VI – Atestado de Vistoria Técnica Facultativa
- 11.3.7.** Anexo VII - Requisitos Básicos de Medicina e Segurança do Trabalho.
- 11.3.8.** Anexo VIII – Declaração 5.3.15.
- 11.3.9.** Anexo IX – Declaração 5.3.16.
- 11.3.10.** Anexo X – Declaração 5.3.17.
- 11.3.11.** Anexo XI – Declaração 5.3.18.
- 11.3.12.** Anexo XII – Declaração 5.3.19.
- 11.3.13.** Anexo XIII – Declaração 5.3.20.

São Caetano do Sul, ____ de _____ de 2023.

Complexo Hospitalar Municipal de São Caetano do Sul - CHM SCS
Diretoria Geral

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

A Fundação do ABC Complexo Hospitalar Municipal de São Caetano do Sul (CHM SCS) pretende realizar a contratação de solução tecnológica voltada a estruturação de barramento de interoperabilidade de dados clínicos e não clínicos, com disponibilização de visualizador clínico e indicadores de gestão populacional, integrando as informações clínicas existentes nos diversos sistemas em uso no Município de São Caetano do Sul.

1.1. O presente Termo de Referência foi elaborado pela Secretaria de Saúde do Município de São Caetano do Sul, objetivando a necessidade da contratação de **SOLUÇÃO TECNOLÓGICA VOLTADA A ESTRUTURAÇÃO DE BARRAMENTO DE INTEROPERABILIDADE DE DADOS CLÍNICOS E NÃO CLÍNICOS, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE VISUALIZADOR CLÍNICO E INDICADORES DE GESTÃO POPULACIONAL, INTEGRANDO AS INFORMAÇÕES CLÍNICAS EXISTENTES NOS DIVERSOS SISTEMAS EM USO NO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL**, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. Contratação de empresa especializada para a execução de projeto de modernização da área da saúde, envolvendo a aquisição de licença de uso mensal de sistema voltado à implantação de interoperabilidade de dados clínicos e não clínicos no município. O sistema deverá funcionar em ambiente de datacenter próprio da contratada e englobar serviços de implantação, suporte, manutenção e demais serviços previstos neste Termo de Referência, de forma a atender toda a rede pública de saúde do Município de São Caetano do Sul, englobando as unidades de Atenção Básica, Atenção Especializada, Hospitalar, Unidades Laboratoriais, Unidades de Exames, Telemedicina e Unidades Terceirizadas que a critério da Secretaria Municipal de Saúde sejam integradas ao projeto. O sistema deverá possibilitar uma plataforma que integre as informações oriundas de todos os sistemas clínicos e assistenciais usados no Município de forma a consolidar e disponibilizar todas estas informações em visualizador clínico voltado a esta finalidade, de forma a atender todos os requisitos legais de guarda e segurança de dados (LGPD), com Indexação automática dos pacientes, de forma a garantir uma efetiva higienização e consolidação dos registros existentes, em consonância com o projeto de Cartão Único do Cidadão existente no Município.

Da mesma forma a solução deverá prever a possibilidade de uso do barramento de interoperabilidade para realizar a integração de informações não clínicas, reduzindo o trabalho de criação de integrações entre sistemas e bases de informação e principalmente centralizando estas integrações em um único barramento, facilitando a gestão e manutenção delas.

Esta Contratação envolve também a disponibilização de aplicativo (APP) voltado ao cidadão para que ele mesmo, em seu celular (smartphone) possa acessar seu histórico clínico recebendo notificações, alertas e mantendo um canal permanente de contato com a gestão da saúde, possibilitando que ele faça sugestões e considerações e receba boletins e informativos, de forma contínua e organizada.

2. DA ABRANGÊNCIA

A Secretaria de Saúde do Município de São Caetano do Sul, no contexto de seu projeto denominado SAÚDE DIGITAL, prevê uma série de ações voltadas à estruturação e à disponibilização de produtos e serviços que propiciam efetiva melhoria na gestão e na assistência à saúde da sua população.

Este projeto foi estruturado em consonância com a Política Nacional de Informação e Informática em Saúde (PNIIS) do Ministério da Saúde, e em conformidade com a Portaria GM/MS nº 1.768, de 30 de julho de 2021 que determina a Estratégia de Saúde Digital para o Brasil 2020-2028.

Ela prevê normas e diretrizes para a evolução da Saúde Digital no Brasil, sendo uma de suas principais diretrizes a estruturação da RNDS (Rede Nacional de Dados em Saúde) que prevê a integração de sistemas e informações referentes aos atendimentos de saúde da população brasileira de forma a estruturar uma grande base de informações, totalmente voltadas a estruturação e gestão de informações clínicas, seja no âmbito público ou privado.

No mesmo sentido, observa-se a ocorrência de profundas mudanças e transformações nos modelos e na forma de se controlar e de potencializar a gestão da Saúde Pública no âmbito dos municípios brasileiros. No escopo da resolubilidade e da qualificação da atenção à saúde faz-se premente aproximar-se do cidadão e de criar mecanismos que potencializem e otimizem os processos assistenciais, impactando diretamente nas rotinas de atendimento e de controle, possibilitando maior acessibilidade e assertividade em diagnósticos e tratamentos, e principalmente possibilitando através de uma clara integração entre os diversos sistemas clínicos existentes, uma visão longitudinal do cidadão com o compartilhamento legal de suas informações para benefício de seus tratamentos e a potencialização de ações preventivas e preditivas, evitando desperdícios e atuando de forma integrada e integral.

A pandemia do COVID-19 só veio reforçar toda esta questão, acelerando necessidades e deixando claro a importância da utilização da tecnologia, de sistemas e plataformas voltadas a Saúde Digital, sendo estes, veículos de mudanças e transformação, que possibilitam uma efetiva modernização nos modelos e na gestão da saúde no Brasil.

O uso de recursos voltados a interoperabilidade clínica, vem a cada dia tornando-se ferramenta primordial no atendimento à população, abrindo uma infinidade de possibilidades no tratamento, no acompanhamento e na prevenção com grande impacto na redução de filas e na acessibilidade da população, com maior definição e atribuição clara das responsabilidades, e na adoção de políticas de acompanhamento de usuários com patologias crônicas. Permite também o uso muito mais efetivo de protocolos clínicos e o uso de ferramentas que se utilizam de conceitos de medicina por evidência e apoio à decisão clínica, propiciando a estruturação de um Prontuário Eletrônico que atue realmente de forma unificada e compartilhe informações entre os diversos sistemas utilizados no município.

Para atender aos objetivos, metas e benefícios definidos neste Termo de Referência necessita-se de uma série de produtos e serviços que contemplem:

- Licenciamento de uso mensal de solução, envolvendo plataforma de atendimento em Interoperabilidade Clínica e não clínica, englobando a unificação e higienização automática de cadastros do cidadão existentes em nossas diversas áreas de atendimento, visualizador Clínico que concentre e disponibilize as informações clínicas interoperabilizadas de cada cidadão e gere visões demográficas e epidemiológicas referentes a nossa população, conforme características e funcionalidades descritos neste Termo de Referência.

- Disponibilização de ambiente de datacenter que suporte o uso da solução, conforme descritivo, atendendo as características mínimas de operação e capacidade, conforme descrito neste Termo de Referência.
- Serviços de implantação do sistema dentro de práticas e metodologias descritas neste Termo de Referência, de forma a garantir a qualidade e o efetivo resultado esperado no atendimento à população.
- Capacitação e treinamento para a equipe de tecnologia da Secretaria de Saúde e para os usuários das unidades de saúde do município, possibilitando que os mesmos tenham domínio do processo de operacionalização do sistema.
- Serviços de suporte e manutenção legal e evolutiva do sistema, contemplando atendimento para saneamento de dúvidas, saneamento de eventuais problemas encontrados no sistema, no momento da implantação, e a devida evolução tecnológica e legal do sistema.
- Serviços de Interoperabilização com os sistemas clínicos e não clínicos em uso no município, conforme características descritas neste Termo de Referência.
- Serviços de operação assistida, conforme descrito neste Termo de Referência, garantindo o acompanhamento do uso do sistema e a realização de ajustes e saneamento de dúvidas que possam ocorrer.
- Atendimento de banco de UST (Unidades de Serviço Técnico) que será utilizado, sempre que necessário, conforme demanda da equipe responsável pelo projeto para que o fornecedor possa executar serviços adicionais, conforme catálogo de serviços possíveis e descritos neste Termo de Referência.

3. DA JUSTIFICATIVA

O Brasil vem construindo desde 1988 um sistema de saúde destinado a garantir para todos os seus cidadãos um acesso universal e igualitário, disponibilizando a maior quantidade de serviços possíveis, com qualidade e orientados pelas necessidades de sua população e não pela sua renda ou posição social.

A Direção da Secretaria de Saúde do Município de São Caetano do Sul, entende que não basta acrescentar mais recursos para a prestação de serviços a sua população sem uma profunda mudança nos processos clínicos e assistenciais de forma a modernizar e otimizar suas atividades nas diferentes instâncias e estruturas de saúde existentes no Município, envolvendo - Atenção Básica, Urgência Emergência, Hospitalar, Unidades de Diagnóstico e Terapia, Vigilância epidemiológica, Telemedicina, Central de Regulação e demais unidades especializadas voltadas ao atendimento da População -, de forma a causar um grande impacto na gestão assistencial, na acessibilidade, na gestão de recursos financeiros, estruturais e humanos e, principalmente, possibilitando maior qualidade e transparência das informações existentes, de forma a integra-las em uma grande plataforma de interoperabilidade clínica que disponibilize estas informações a todos as unidades de saúde envolvidas (sob gestão do Município e Terceirizadas), seja no âmbito individual (cidadão) ou no âmbito populacional (indicadores, alertas, controles e uma gestão mais efetiva no âmbito da prevenção e da predição da população), atuando sempre em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e demais leis ou regulamentos que determinam normas e condutas voltadas a segurança e guarda de informações sensíveis a população.

Neste sentido a Secretaria Municipal de Saúde, vem trabalhando incessantemente no projeto denominado SAÚDE DIGITAL, que tem por objetivo suprir, modernizar e integrar a gestão da saúde nas unidades de atendimento próprias e terceirizadas do Município, propiciando uma contínua evolução nos modelos existentes com o uso de ferramentas digitais voltados ao atendimento dos pacientes, ao efetivo controle das questões administrativas, assistenciais e de gestão, adotando uma permanente revisão e adequação dos processos envolvidos no âmbito assistencial e administrativo, de forma a propiciar a equalização e a determinação de metas e objetivos que tragam uma melhoria consistente e permanente dos atuais serviços e estruturas disponibilizados pela saúde.

Todo este processo, causará grande impacto positivo na atenção à saúde de sua população, trazendo redução dos custos e otimização das receitas existentes, utilizando-se para isso de metodologia, consultoria e recursos da Tecnologia da Informação (TI).

A área da saúde pública enfrenta uma série de desafios relacionados à coleta, armazenamento e compartilhamento de informações. Muitas vezes, os sistemas de saúde usados por instituições públicas não são compatíveis entre si, o que dificulta a troca de dados e a colaboração efetiva entre diferentes esforços de cuidados de saúde. Nesse contexto, a contratação de uma solução de interoperabilidade de sistemas de saúde se faz necessária e apresenta diversas vantagens para o setor público.

1. **Melhoria da qualidade do atendimento:** A interoperabilidade dos sistemas de saúde permite o acesso rápido e fácil a informações cruciais do paciente, independentemente, de onde foram geradas ou mantidas. Os profissionais de saúde poderão acessar históricos médicos, resultados de exames, alergias, medicamentos prescritos e outras informações relevantes, proporcionando um atendimento mais eficiente e personalizado. Isso ajuda a evitar erros médicos, redundâncias de prescrições e tratamentos inadequados.
2. **Continuidade do cuidado:** Com uma solução de interoperabilidade, os pacientes poderão ter seus registros médicos compartilhados entre diferentes instituições de saúde, permitindo uma melhor coordenação do cuidado. Os médicos poderão acessar facilmente as informações necessárias para dar continuidade aos tratamentos, evitando a necessidade de repetir exames e consultas desnecessárias. Isso é especialmente importante em casos de transferência de pacientes entre hospitais e as demais unidades de saúde existentes na rede do Município.
3. **Redução de custos:** A interoperabilidade dos sistemas de saúde pode levar a uma redução significativa nos custos operacionais. Ausência da necessidade de interfaces customizadas entre os sistemas, bem como a redução de erros e retrabalho, contribui para a otimização dos recursos e eficiência das equipes de saúde. Além disso, uma melhor coordenação da atenção à saúde da população, pode e deve reduzir consideravelmente os índices de hospitalizações, encaminhamentos desnecessários e procedimentos duplicados, gerando economia de recursos públicos, além de redução de filas e tempo de espera para consultas e exames especializados.
4. **A interoperabilidade dos sistemas de saúde permite a coleta de dados em larga escala, que podem ser anonimizados e usados para pesquisas clínicas, epidemiológicas e para o desenvolvimento de políticas públicas comprovadas em evidência. O acesso a informações agregadas e estruturadas pode ajudar na identificação de tendências de saúde, análise de resultados de tratamento e planejamento de ações preventivas, visando a saúde da população em geral.**
5. **Integração de sistemas de apoio à gestão:** Uma solução de interoperabilidade pode permitir a integração de sistemas de apoio à gestão, como controle de estoques, gestão financeira e recursos

humanos. Isso promove uma visão holística e integrada da gestão da saúde pública, permitindo a tomada de decisões mais poderosas e eficientes.

Com base nesses pontos, fica evidente a importância de investir em uma solução de interoperabilidade de sistemas de saúde para a área pública. Ao melhorar a qualidade do atendimento, promover a continuidade do cuidado, reduzir custos, fortalecer a pesquisa e embasar políticas públicas, essa solução pode trazer benefícios para a população, para os profissionais de saúde e os gestores públicos.

A contratação dessa solução é essencial para proteger e alavancar a modernização do setor de saúde pública e promover uma assistência mais eficiente, integrada e centrada no paciente.

Esta estratégia também está ligada e em total consonância com a resolução do Ministério da Saúde, instituída pela portaria GM/MS n. 1.434, de 28 de maio de 2020 que determina a criação da RNDS (Rede Nacional de Dados em Saúde)

A Rede Nacional de Dados em Saúde (RNDS) será a plataforma nacional de interoperabilidade de dados em saúde, sendo este um projeto estruturante do Conecte SUS, programa do Governo Federal para a transformação digital da saúde no Brasil e tem o objetivo de promover a troca de informações entre os pontos da Rede de Atenção à Saúde, permitindo a transição e continuidade do cuidado nos setores público e privado. Ao longo de sua evolução, a RNDS irá se constituir na infraestrutura da saúde no Brasil, atuando como uma plataforma informacional de alta disponibilidade, segura e flexível, que favorecerá o uso ético aos dados de saúde, permitindo, assim, o surgimento de novos serviços, inovação, pesquisa e desenvolvimento que resultem em benefícios para a população e para o Brasil.

Para que este planejamento possa atingir êxito na realização das suas metas-sínteses são necessárias uma organização e sistematização dos processos apoiados em uma maior e mais efetiva unificação de dados clínicos nas unidades de saúde, possibilitando o uso e a criação racional de políticas de atendimento e visando a criação de um cadastro unificado de seus pacientes com a consequente adoção de um Prontuário Eletrônico Integrado e Único, que através da implementação do barramento de interoperabilidade possa evoluir para um RES (Repositório Eletrônico de Saúde) integrando as informações clínicas e de imagens em toda a rede municipal de saúde (administração direta, indireta) e que posteriormente poderá ser disponibilizados aos prestadores terceirizados (contratados) para que se forme uma grande plataforma de informações de saúde, envolvendo todos os habitantes e estruturas de atendimento existentes no Município, independente do âmbito da gestão.

Hoje em dia contamos com uma expressiva evolução da tecnologia voltada para a saúde, tanto em termos do ambiente físico quanto da terapêutica, mas a informação, que é insumo básico do conhecimento, permanece sem a devida consideração. E não basta mais termos o uso de Prontuário Eletrônico nas unidades de atendimento, sem que estas unidades estejam integradas e interoperabilizando informações clínicas de forma a criarem um único repositório clínico (RES) que possa ser compartilhado e utilizado por todos os sistemas de saúde existentes

Os registros clínicos assistenciais que compõem os prontuários dos pacientes e que formam mais de 75% da base necessária para a gestão da informação de saúde, tanto individual quanto coletiva, ainda são tratados de maneira precária, desorganizada, não integrada, fragmentada, redundante e muitas vezes irrecuperável, estima-se hoje em dia que mundialmente apenas 20% dos registros realizados e registrados em um atendimento, são recuperados como informação estruturada que possa ser utilizada, sendo que o restante das informações perdem-se, em papéis ou mesmo informações digitais não estruturadas, que tem um acesso complicado ou mesmo fora de padrões. Esta situação ocorre mesmo

em estabelecimentos considerados avançados e que contam com algum sistema de informação para suas próprias atividades, mas que não compartilham estas informações com outras unidades de saúde. Neste contexto, beneficia-se também com uma solução que interoperabilize os dados de atendimento, com dados de exames e prescrições de forma integrada, através de uma barramento de interoperabilidade torna-se fundamental para o efetivo alcance de nossos objetivos e estruturação do RES (Repositório Eletrônico de Saúde) que propiciará, disponibilizarmos melhores serviços de saúde a população com grande economicidade ao erário devido a melhores e mais embasadas decisões clínicas, redução de solicitação de exames, medicamentos e procedimentos, estruturação de programas de saúde com busca ativa dos pacientes crônicos, políticas de prevenção e predição e, principalmente, controle sobre toda a jornada dos pacientes, independente de qual unidade de saúde o mesmo tenha sido atendido.

A utilização de processos não integrados e, muitas vezes, manuais com registros em papel, de forma ostensiva em quase a maioria das Unidades de Saúde, atingiu o seu esgotamento. Como consequência: observa-se (1) a ausência de espaço de armazenamento dos prontuários médicos em papel em quase todos os estabelecimentos de saúde, (2) a desorganização progressiva dos sistemas de informação, e (3) a dificuldade de obtenção das informações de saúde dos indivíduos. (4) A não integração das informações geradas pelas diversas unidades e a central de regulação (5) O não envolvimento do cidadão (paciente) em seu próprio tratamento, ocasionando uma baixa adesão em relação as terapêuticas. (6) A separação de informações e padrões realizados na rede própria e na rede terceirizada.

Toda esta situação, vem sobrecarregando sobremaneira a devida atuação dos profissionais e da rede integrada de saúde, diminuindo consideravelmente a qualidade das informações existentes e consequentemente dos serviços prestados à população. Dentre as consequências graves estão o retrabalho, o desperdício de recursos humanos e materiais na assistência à saúde e principalmente os erros induzidos pela ausência da informação. Assim, a indisponibilidade da informação induz à obtenção repetidas vezes das mesmas informações, incluindo exames complementares de baixa e alta complexidade, que são refeitos desnecessariamente, aumentando o risco ao paciente e o estabelecimento de novas terapêuticas,

Em um estudo realizado pelo Banco Mundial, com publicação em 15 de fevereiro de 2016, intitulado Governança no Sistema Único de Saúde - SUS do Brasil, que utilizou ferramenta de rastreamento do gasto público - PETS, está a constatação de que o maior gasto do sistema de saúde é com recursos humanos (direto e indireto), chegando a representar até 75% das despesas em determinadas unidades de saúde. Isto nos leva a concluir que a utilização de ferramentas de gestão e de apoio à execução das atividades exercidas pelos profissionais de saúde, como planejamento, promoção, prevenção e assistência à saúde, podem aumentar significativamente a eficiência do gasto público no segmento. Ou seja, a utilização de ferramentas de apoio ao atendimento, essencialmente, o Registro Eletrônico Individual de Saúde, atuando de forma integrada e aliada a estruturação dos processos envolvidos, pode e deve aumentar significativamente a produtividade, a qualidade dos serviços prestados, a redução de retrabalho, desperdício e a valorização dos recursos humanos envolvidos nestas diretrizes.

Em relação a questões legais referentes ao uso da Interoperabilidade no Brasil, vale ressaltar os seguintes pontos representantes de normativas:

1. Portaria número 2.073, de 31 agosto de 2011. Dispõe sobre a Definição de Padrões voltados a Interoperabilidade no Brasil

2. Decreto Presidencial de 29 de novembro de 2017. Dispõe, sobre o CMD (Conjunto Mínimo de Dados) para padronização das informações necessárias para compor a base de informações epidemiológicas e de atenção a saúde da população brasileira
3. Lei número 13.709. de 14 de agosto de 2018. Que determina as regras para a (LGPD) Lei Geral de Proteção de Dados
4. Portaria do Ministério da Saúde de número 1.432 de 28 de maio de 2020 que institui a RNDS (Rede Nacional de Dados em Saúde).

Diante desta realidade consideram-se como principais motivações para a aplicação de plataformas de Interoperabilidade clínica:

- A crescente demanda por atendimento médico especializado;
- A democratização dos serviços de saúde;
- A necessidade de ampla utilização de protocolos padronizados para investigação diagnóstica e tratamento;
- O aumento do fluxo de pacientes;
- O atendimento médico restrito em determinadas áreas do município;
- O tempo de ações clínicas e assistenciais, principalmente relacionados com:
- complicação de quadros clínicos por falha ou falta de diagnóstico em tempo hábil;
- dificuldade de troca de informações entre especialistas de grandes centros.
- Melhoria no atendimento de doenças crônico-degenerativas;
- Detecção precoce de patologias críticas;
- Melhor uso dos recursos do SUS;
- Capacitação e gestão à distância;
- Redução de filas;
- Maior Acessibilidade;
- Maior integração entre profissionais e pacientes, devido à facilidade de comunicação e visão longitudinal do histórico clínico de cada paciente;
- Maior controle sobre efetividade na realização das consultas, reduzindo consideravelmente o absenteísmo e aumentando a participação e adesão dos cidadãos em suas terapêuticas.

Neste sentido, contamos também com diversos sistemas informatizados em áreas administrativas ou áreas específicas da gestão a saúde, que não estão direcionados diretamente ao atendimento clínico do cidadão, onde podemos citar sistemas voltados a zoonose (saúde animal), vigilância epidemiológica (controle de notificações de agravos), sistema de prescrição eletrônica, assim como sistemas administrativos (Recursos Humanos, Financeiro, Faturamento, Gestão Estoque, Compras) que necessitam de integrações e manutenção periódica. Neste sentido a adoção do barramento para interoperabilizar dados não clínicos também apresenta uma grande vantagem ao Município, pois passará a aglutinar todas estas estruturas que, muitas vezes, se encontram defasadas e isoladas em uma única plataforma que permitirá um controle e administração muito mais efetivo, ágil e com muito mais segurança.

O Município de São Caetano do Sul, na perspectiva do aprimoramento e da qualificação da prestação dos serviços de saúde, declara que a implementação de uma plataforma voltada à integração e tratamento das informações clínicas, assistenciais e não clínicas, via plataforma de Interoperabilidade, propiciará mais agilidade, segurança e atendimentos muito mais qualificados e estruturados, criando

efetivamente uma visão integral e longitudinal do prontuário eletrônico do cidadão, impactando diretamente na qualidade e nos custos dos tratamentos da população.

4. DOS BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS

Citam-se os seguintes benefícios com a adoção da solução proposta:

- Integração entre sistemas da rede própria e da rede terceirizada;
- Prontuário Eletrônico unificado, integrado e consentido;
- Redução de custos e otimização de recursos assistenciais;
- Redução de solicitação de exames, procedimentos e medicamentos desnecessários;
- Maior controle pela regulação entre demanda e capacidade instalada;
- Visão longitudinal e humanizada do cidadão;
- Potencialização na Gestão de paciente crônicos;
- B.I. com gráficos, alertas e Indicadores populacionais completos e integrados;
- Redução de custos assistenciais;
- Total aderência a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), Rede Nacional de Dados em Saúde (RNDS) e demais Legislações vigentes;
- Utilização de I.A. para prevenção e tratamento do paciente;
- Maior engajamento do cidadão a programas e tratamentos de saúde;
- Integração com agenda de prestadores de serviço;
- Aumento de produtividade e controle de demandas do corpo clínico;
- Segurança e persistência dos dados clínicos e demográficos do cidadão;
- Ganho para todos: cidadão, Rede de saúde, Gestão de saúde, Secretaria de Saúde, Governos.

5. DA COMPOSIÇÃO DE CONSÓRCIOS

Para que os objetivos e as metas descritas neste Termo de Referência possam ser alcançados, no prazo estipulado pela Secretaria de Saúde de São Caetano do Sul, com o padrão de qualidade e especificidade descritos, entende-se ser fundamental que os produtos, serviços e sistemas sejam entregues por um único fornecedor. Desta forma, não será permitida, neste certame, a participação de empresas em regime de consórcio a não ser que façam parte de um mesmo grupo econômico. Também é vedada a participação de pessoas físicas ou jurídicas:

- Que se encontrem em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- Declaradas inidôneas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, ou que possuam qualquer outro impedimento legal para tanto;
- Que não possuam em seu objeto social, ramo de atividade que seja pertinente ao objeto a ser contratado.

6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA/FINANCEIRA

a) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- A proponente deverá apresentar atestado (s) de capacidade técnica, expedido (s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, em nome da proponente, que comprove a execução, de serviços

similares ao objeto do Ato Convocatório, atendendo e já em funcionamento para uma população de no mínimo 100.000 (cem mil) habitantes, em plataforma Cloud (nuvem) e em funcionamento a pelo menos 12 meses ininterruptos.

O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica (Técnico Operacional), deverão ser elaborado(s) em papel timbrado e/ou conter número do CNPJ, contemplando as informações detalhadas do(s) fornecimento(s) ou serviço(s) prestado(s), sendo assinado(s) e com identificação do nome, cargo ou função do(s) emitente(s).

A comprovação de execução dos serviços mencionados poderá ser feita mediante apresentação de 01 (um) ou mais atestados referentes a um único ou a diversos contratos e/ou Termos de Credenciamento.

Para comprovação de preparação e estrutura do participante para atender a demanda de São Caetano do Sul, ele deverá apresentar as seguintes políticas voltadas a gestão, controle e segurança, sob pena de desclassificação caso não apresente quaisquer delas:

- Política de segurança da Informação
- Política de backup
- Política de gerenciamento de incidentes
- Política de acesso a dados de produção
- Política de Continuidade de Negócios
- Política de Implantação
- Política de Sustentabilidade

b) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO/FINANCEIRA

- Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo domicílio da pessoa física;
- Nos casos de recuperação judicial e extrajudicial deverá apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, bem como seu respectivo cumprimento, sem prejuízo do atendimento de todos os outros requisitos de habilitação;
- Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de três meses da data de apresentação da proposta;
- Tratando-se de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar em conformidade com a legislação vigente aplicável à espécie;
- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social devidamente publicados na imprensa oficial, tratando-se de sociedades por ações;
- Se a participante tiver sido constituída há menos de 1 (um) ano, a documentação referida para a QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA deverá ser substituída pela demonstração contábil relativa ao período de funcionamento;
- Comprovação da boa situação financeira, por meio da apresentação de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) igual ou superior a 1,0 (um) em documento assinado pelo representante legal da empresa, calculados de acordo com a fórmula seguinte:

$$\frac{\text{LG} - \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

SG - Ativo Total
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

LC - Ativo Circulante
Passivo Circulante

- Prova de regularidade com as **Fazendas Públicas: I - Federal** (CND - Certidão conjunta fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, respectivamente, em conjunto, nos termos da IN/RFB nº 734/07 e do Decreto nº 6.106/2007); **II - Estadual** (Certidão da Procuradoria Geral do Estado e Certidão Negativa de Débitos Tributários Não Inscritos da Secretaria da Fazenda Estadual) e **III - Municipal** (Certidão de Tributos Mobiliários e Imobiliários), conforme o domicílio ou sede da participante, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei;
- Prova de regularidade do FGTS (CRF);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei Federal nº 12.440/11.

7. DA VISITA TÉCNICA FACULTATIVA

- Quando da publicação do Ato Convocatório, as participantes poderão realizar vistoria (visita técnica para tomar conhecimento de todas as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do certame);
- Para as participantes que quiserem realizar a vistoria, será necessário agendamento pelo telefone (11) 4227-8711, com a Sra. Renata Garcia, de 2ª a 6ª feira, das 09h00 às 16h00;
- As visitas acontecerão deste a data de publicação do Ato até o último dia anterior à data prevista para a abertura do certame;
- A Contratante emitirá Atestado em nome da empresa que efetuou a visita;
- A(s) participante(s) que optarem pela realização de visita deverá(ão) apresentar o Atestado juntamente com seus documentos de habilitação;
- A realização da vistoria não é condição à participação no presente certame, ficando, contudo, as participantes cientes de que, após apresentação das propostas, não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas;
- A(s) participante(s) que optarem pela não realização de vistoria deverão apresentar “Declaração” de que tem pleno e total conhecimento do Ato e seus Anexos e de que se submete a todas as condições dele.

8. DA PROPRIEDADE/ABRANGÊNCIA

- Declaração de ser detentora dos códigos fontes de todos os sistemas e módulos solicitados neste Edital e conseqüentemente poder realizar qualquer adaptação necessária no mesmo para atender aos objetivos da Secretaria Municipal de Saúde de São Caetano do Sul, previstos neste Termo de Referência;
- A não comprovação desta declaração no momento da habilitação, causará a desclassificação e ensejará à participante as penalidades previstas em lei.

9. DAS INTEGRAÇÕES NECESSÁRIAS

9.1. Interoperabilidade de Dados Clínicos

A participante deverá, obrigatoriamente, integrar as informações clínicas e assistenciais oriundas dos sistemas usados em São Caetano do Sul, descritos neste termo de referência:

Característica	Local	Sistema
Hospitalar	Hospital Municipal	Soul MV
Atenção Básica	Unidades Saude Município	SIGSS
SOS Cidadão	SAMU	MV
Laboratório	Laboratório Municipal	Biomega
Imagens	Unidade Radiológica Municipal	Mobile
Regulação	Central Regulação Municipal	SIGSS/NIR
Receita Digital	Todas Unidades	MEVO

9.2 Interoperabilidade de Dados Não Clínicos

A participante deverá, obrigatoriamente, integrar as informações não clínicas oriundas dos sistemas usados em São Caetano do Sul, descritos neste termo de referência:

Característica	Local	Sistema
Zoonoses	Saude Animal	Simplesvet
Administrativo	Recursos Humanos	Horus
Administrativo	Financeiro	Horus
Administrativo	Compras	Bionexo

- Para a execução de integrações futuras clínicas ou não clínicas (não previstas neste termo de referência) serão utilizados serviços adicionais (UST), conforme descrito neste Termo de Referência e farão parte de um plano de integração e validação complementar a ser executado em prazo e condições alinhados entre as equipes.

10. DA VIGÊNCIA

- A vigência deste contrato será de 12 (meses) meses consecutivos, a contar da data da assinatura do instrumento, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite da lei, no que diz respeito ao licenciamento de uso, suporte e manutenção.

11. DA ATIVAÇÃO DA SOLUÇÃO E LICENCIAMENTO

- A ativação da solução ocorrerá nos sete primeiros dias, contados da assinatura do contrato;

- Será contratada a utilização da licença de uso do software do produto para contemplar o número de habitantes do Município de São Caetano do Sul, estimado neste termo de referência, suas Unidades de Saúde e os sistemas também previstos neste termo de referência;
- O serviço de ativação da solução e licenciamento se dará mediante a instalação e a configuração do ambiente tecnológico e operacional que compõe a solução ofertada no ambiente de datacenter da CONTRATADA, garantindo seu perfeito funcionamento, com a devida supervisão e apoio da equipe técnica da Prefeitura do município de São Caetano do Sul (esta atividade não poderá ultrapassar o segundo mês de contrato).
- Configuração dos perfis de acesso dos usuários chaves da Solução, conforme listagem fornecida pela Prefeitura do município de São Caetano do Sul, propiciando que os mesmos cadastrem os demais usuários.

12. DA IMPLANTAÇÃO

- Para realizar a implantação da Plataforma de Interoperabilidade e atender aos objetivos e requisitos técnicos e operacionais descritos neste Termo de Referência, a empresa Contratada deverá disponibilizar equipe técnica especializada, visando executar os serviços descritos abaixo, realizando as atividades e observando as regras constantes neste Termo de Referência:
 - a) A implantação do sistema pela empresa contratada não poderá ser superior a 8 (meses), contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço inicial, e será executada conforme cronograma proposto pela contratada para implantação do sistema;
 - b) A empresa Contratada deverá fornecer modelo de ícone a ser disponibilizado no website da Contratante, para acesso de todos os usuários do sistema;
 - c) A Contratante designará colaboradores da área da informática, cadastros técnicos e profissionais da saúde para apoio e suporte aos técnicos da empresa contratada para implantação do sistema, bem como para sua gestão após sua implantação;
 - d) Deverão ser realizadas todas as simulações pela empresa contratada em conjunto com a Contratante, em que deverá ser demonstrado o perfeito funcionamento do sistema, atendendo à legislação vigente;
 - e) Como parte integrante do processo de implantação, a empresa contratada deverá ministrar treinamentos aos usuários do sistema, tendo como suporte o conjunto de manuais operacionais e portarias normatizadoras do sistema, respeitando as regras definidas neste Termo de Referência.

12.1. Planejamento da Implantação

- Deverá ser realizado um planejamento para garantir o sucesso da implantação, contemplando as tarefas definidas abaixo:
 - a) Infraestrutura para a realização do Kick-Off: documentação formal com a indicação da infraestrutura necessária para a realização do evento de abertura do projeto:

- a1) Documentação formal entregue pela Contratada à Contratante, com a indicação da infraestrutura necessária para a realização do evento de abertura;
- a2) E-mail ou Termo de Aceite do Gerente de Projeto da Contratante, aprovando a infraestrutura solicitada pela Contratada;
- a3) Listagem de atividades executadas pela Contratada para comprovação e aprovação dos serviços executados nas áreas envolvidas pela Contratante.
- b) Infraestrutura de apoio: documentação formal com a indicação da infraestrutura necessária para executar os serviços de implantação:
- b1) Documentação formal entregue pela Contratada à Contratante com a indicação da infraestrutura necessária para a Contratada executar os serviços de implantação e que, no entendimento, é de responsabilidade da Contratante;
- b2) E-mail ou Termo de Aceite do Gerente de Projeto da Contratante, aprovando a infraestrutura solicitada pela Contratada;
- b3) Listagem de atividades executadas pela Contratada para comprovação e aprovação dos serviços executados nas áreas envolvidas pela Contratante.
- c) Infraestrutura de treinamento: documentação formal com a indicação da infraestrutura necessária para executar os serviços de treinamento:
- c1) Documentação formal entregue pela Contratada à Contratante com a indicação da infraestrutura necessária para a Contratada executar os serviços de treinamento e que, no entendimento, é de responsabilidade da Contratante;
- c2) E-mail ou Termo de Aceite do Gerente de Projeto da Contratante, aprovando a infraestrutura solicitada pela Contratada;
- c3) Listagem de atividades executadas pela Contratada para comprovação e aprovação dos serviços executados nas áreas envolvidas pela Contratante.
- d) Lista de informações preliminares: documentação formal com a listagem de todos os pré-requisitos e/ou ações que deverão ser providenciados para preparação de cadastros, parâmetros e controles no sistema:
- d1) Documentação formal entregue pela Contratada com a listagem de todas as definições e as regras que serão necessárias e que deverão ser organizadas e preparadas previamente para o fiel cumprimento do cronograma;
- d2) Listagem de atividades executadas pela Contratada para comprovação e aprovação dos serviços executados nas áreas envolvidas pela Contratante.

12.2. Projeto de Implantação

- Deverá ser apresentado o projeto para implantação, contemplando as tarefas definidas abaixo:

FUABC – Complexo Hospitalar Municipal de São Caetano do Sul
Rua São Paulo, 1840, 4º Andar – São Caetano do Sul - CEP 09541-100 – Tel: 4227-8700



a) Projeto de implantação: documentação relativa ao Projeto de Implantação e seus anexos, contemplando todas as regras e critérios estabelecidos para o projeto:

a1) Documento Projeto de Implantação e seus anexos assinado pela Contratada e Contratante, constando todas as regras e critérios estabelecidos para o projeto;

a2) Listagem de atividades executadas pela Contratada para a comprovação e aprovação dos serviços executados nas áreas envolvidas pela Contratante.

b) Lista de cadastros prioritários: documentação formal com a listagem dos cadastros e seus campos correspondentes considerados prioritários:

b1) Documentação formal entregue pela Contratante com a listagem dos cadastros (e seus campos correspondentes), considerados prioritários e que deverão ser organizados e preparados previamente pela Contratante antes da data definida para a realização prática das migrações;

b2) Listagem de atividades executadas pela Contratada para comprovação e aprovação dos serviços executados nas áreas envolvidas pela Contratante.

12.3. Migração de Dados Cadastrais dos Estabelecimentos e Profissionais de Saúde

- Deverão ser realizadas a análise, a crítica, a validação e a migração dos dados cadastrais dos estabelecimentos e profissionais de saúde já existentes e fornecidos pela Contratante, contendo todos as informações pertinentes ao Sistema do Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde (SCNES), com participação direta de um servidor municipal responsável pelas informações prestadas, contemplando as tarefas definidas abaixo:

a) A Contratante fornecerá à empresa Contratada os arquivos, em formato texto gerados pelo SCNES, em meio magnético;

b) A empresa Contratada deverá analisar os arquivos fornecidos pela Contratante e apontar as possíveis inconsistências;

c) A Contratante será responsável pela análise e correção das possíveis inconsistências e irregularidades encontradas e apontadas nos relatórios fornecidos pela empresa Contratada;

d) A Contratada deverá validar as informações junto a Contratante e efetuar a migração oficialmente.

12.4. Migração de Dados Cadastrais dos Usuários do Sistema Municipal de Saúde (Cidadãos)

- Deverão ser realizadas a análise, a crítica, a validação e a migração dos dados cadastrais dos usuários do sistema municipal de saúde (cidadãos), contendo todas as informações pertinentes ao Sistema do Cadastro Nacional dos Usuários da Saúde (CADSUS), com participação direta de um servidor municipal responsável pelas informações prestadas, contemplando as tarefas definidas abaixo:

a) A Contratante fornecerá à empresa Contratada o banco de dados CADSUS completo e atualizado em uso pelo município em meio magnético, e ou outros cadastros existentes no Município referente a seus cidadãos

- b) A empresa Contratada deverá analisar os arquivos fornecidos pela Contratante e apontar as possíveis inconsistências;
- c) A Contratante será responsável pela análise e correção das possíveis inconsistências e irregularidades encontradas e apontadas nos relatórios fornecidos pela empresa Contratada;
- d) A Contratada deverá validar as informações junto a Contratante e efetuar a migração oficialmente.

12.5. Cadastramento de Identificação e Permissão de Acesso aos Usuários do Sistema

- A Contratada deverá efetuar o cadastramento de identificação e permissão de acesso dos usuários do Sistema Integrado de Gestão da Saúde Pública, devendo, obrigatoriamente, contemplar as seguintes atividades:
 - a) A Contratante fornecerá a relação de colaboradores da Secretaria Municipal de Saúde que deverão ser cadastrados no sistema que, posteriormente, deverão estar aptos para cadastrar os demais usuários, a qual não excederá a quantidade de 20 (vinte) usuários;

Testes dos Módulos do Sistema

- A empresa Contratada deverá, obrigatoriamente, disponibilizar o sistema aos usuários (colaboradores da Secretaria Municipal de Saúde) para uso em caráter experimental como processo de testes, devendo contemplar as seguintes atividades:
 - a) Efetuar testes e simulações, em conjunto com a Contratante incluindo: testes de buscas e consultas cadastrais, de agendamentos, de atendimentos, faturamento, de registros das necessidades de pacientes, consultas das solicitações dos procedimentos de regulação, verificando a consistência dos dados e dos cadastramentos de usuários e permissionamentos;
 - b) Validar os testes junto à Contratante.

12.6. Saneamento, higienização e Consolidação Cadastral

- A Contratada deverá efetuar o saneamento e higienização dos cadastros migrados, devendo, obrigatoriamente, contemplar as seguintes atividades:
 - a) Deverá ser realizada a carga dos dados de pessoas das diversas bases de dados disponibilizadas pela administração para o processamento do saneamento e consolidação das informações similares, eliminando as duplicidades e fornecendo uma visão unificada do cadastro;
 - b) Deverá ser realizada a higienização dos principais atributos da base, com a remoção de caracteres indevidos e abreviações comuns, validação de documentos e contatos e padronização do layout de endereços;
 - c) Os cadastros similares deverão ser unificados, por meio da comparação dos atributos principais que identificam as pessoas, de acordo com critérios pré-estabelecidos. A unificação deve prover mecanismo antiduplicidade, baseado no cruzamento de informações relevantes do cadastro, como nomes, números de documentos, contatos e endereços;

d) O resultado do processo de saneamento e consolidação cadastral deverá ser submetido à homologação da Contratante que deverá validar as unificações realizadas e tratar as inconsistências geradas pelo processo;

e) A Contratada deverá disponibilizar arquivo de retorno com os dados saneados para que a Contratante realize, a seu critério, a importação das melhorias implementadas pelo processo de saneamento e consolidação cadastral para suas bases originais.

13. DO TREINAMENTO

- O treinamento dirigido aos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde envolvidos no processo de utilização do sistema deverá ocorrer de acordo com as atividades ou atribuições de cada grupo de usuários, respeitando as regras de acesso e permissionamentos estabelecidas pela administração devendo, obrigatoriamente, contemplar as seguintes atividades:

a) A Contratante definirá e disponibilizará local e data para a realização do treinamento;

b) A empresa Contratada deverá oferecer treinamento e capacitação, de preferência remotamente, para os colaboradores indicados pela Contratante que serão os multiplicadores de informações, de forma a garantir adequada e plena utilização do sistema, que não excederá a quantidade de 30 (trinta) colaboradores, separados em turmas de no máximo 10 (dez) colaboradores;

c) A Contratada deverá fornecer o material de apoio impresso (manuais explicativos) para treinamento aos profissionais, de acordo com a quantidade de participantes observando-se o disposto na letra 'b' deste item, o qual deverá ficar disponível para *download* no sistema.

14. DA INTEGRAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE CONECTORES

14.1. Mapeamento e Construção APIs e Conectores

A etapa de mapeamento deve ser realizada na fase inicial de Planejamento, onde os consultores da contratada, devem entrevistar os responsáveis e/ou usuários chaves por setores indicados pelo Gerente de Projeto da contratante e por meio de questionários, verificar os processos operacionalizados por cada área e que serão Interoperabilizados, gerando um volume de informações que devem ser reconhecidas e homologadas em artefatos próprios pela Equipe envolvida designada pelo Cliente.

Com base nestas informações devem ser construídas e validadas, através de testes em massa, pela equipe da contratada as APIs e Conectores de integração entre os diversos sistemas existentes e solicitados para geração do RES, conforme descrito neste termo de referência

14.2. Parametrização Mapeadas

A etapa da Parametrização tem por objetivo, estruturar a plataforma para receber a carga de dados e realizar as principais configurações e preparos das bases e estruturas que serão interoperabilizadas, definindo as informações e estruturas que iram compor inicialmente o modulo de visualizador clínico CMD (Conjunto Mínimo de Dados) a serem migrados, tendo como base as informações mapeadas e que irão direcionar o workflow dentro de um padrão conforme solicitado neste termo de referência.

14.3. Homologação dos Módulos

A Homologação é a apresentação pelos consultores da contratada dos módulos solicitado e inseridos no contexto do termo de referência, de forma a seguir o fluxo operacional mapeado e previamente parametrizados. Esta etapa é a autorização formal, de que os módulos apresentados e as integrações realizadas estão a contento com os processos estipulados e descritos neste termo de referência.

14.4. Aceite dos Módulos com as Informações Migradas

A Cada Homologação do Workflow e dos dados migrados, deverá haver o aceite, pela equipe da contratante dos módulos e dados envolvidos sendo descrito as entregas, conforme o que foi especificado neste termo de referência e avaliado na etapa de homologação.

14.5. Simulação do Workflow

A Simulação configura-se em uma das etapas de extrema relevância para o processo de implantação. Esta etapa condiz com o processo estruturado na fase de mapeamentos, de forma a reunir os principais processos e simular de forma lúdica as operações realizadas no dia a dia, contando com informações reais. Esta fase indica possíveis ajustes por meio de parâmetros ou revisão de dados interoperabilizados, com finalidade de refino do workflow que será direcionado aos usuários finais.

14.6. Replicação aos Usuários Finais

A contratada em conjunto com a contratante, deverão estruturar um plano de capacitação, visando replicar e capacitar todos os usuários finais que irão acessar e utilizar a solução. A contratada deverá disponibilizar equipe que acompanhará a distância a equipe da contratante no processo de replicação

14.7. Início e Validação Operação (Go Live)

Implantação dos Módulos e processos Go live é momento em que há o início das operações nos módulos e informações interoperabilizadas em ambiente de Produção, tendo os aceites de todas as etapas anteriores e planejado previamente com todos os envolvidos.

14.8. Operação Assistida

A contratada na etapa de operação assistida, deverá acompanhar por um tempo predefinido o uso dos módulos e processos interoperabilizados de forma a garantir o uso e a adequação das informações ao público clínico com consolidação dos Dados Clínicos Prioritários. O acompanhamento se direciona também a elucidar, em caso de necessidade, pequenos fatores que possam vir a surgir junto a implantação,

15. DO SUPORTE E MANUTENÇÃO

- A empresa Contratada deverá prestar serviços de suporte e manutenção pelo período do contrato, visando garantir o perfeito funcionamento da plataforma disponibilizada, obedecendo às seguintes condições:
 - a) Quando se tratar de legislação específica do município que requeira alterações técnicas pela Contratada, a Contratante enviará cópia da legislação;

- b)** A disponibilização de nova versão ou atualização, contemplando a atualização legal, deverá ocorrer com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis em relação à data de início de vigência legal estipulada após publicação no sítio eletrônico da CONTRATANTE;
- c)** Durante o período de vigência do contrato todos os serviços referentes a suporte, manutenção e correção de erros na solução, sejam eles de definição, programação ou análise, deverão ser efetuados sem custos adicionais para a Contratante;
- d)** No caso de manutenção na solução informatizada (corretiva ou legal) que implique em alterações nos processos, a Contratada deverá disponibilizar documento que indique à Contratante, de forma clara e completa, quais alterações foram promovidas, que processos foram alterados e melhorias efetuadas;
- e)** As orientações à Contratante das manutenções deverão indicar, ainda, o procedimento a ser adotado dali por diante para as rotinas, transações e processos da solução, além de informar procedimentos que não mais serão adotados em função da atualização efetuada. Deverão ser informados, também, os reflexos que a manutenção efetuada causou em atividades que se relacionam com o item que sofreu alteração;
- f)** A migração para uma nova versão ou atualização, caso ocorra, deverá preservar as customizações e as parametrizações feitas na versão anterior, além de possíveis manutenções evolutivas que venham a ser atendidas;
- g)** Observada a inoperância da solução decorrente de assistência mal concebida por parte da Contratada, ficará a Contratada sujeita à aplicação das penalidades previstas neste termo de referência;
- h)** A Contratada deve garantir que quaisquer atualizações ou correções do software fornecidas, caso ocorram, estejam livres de quaisquer programas que possam causar danos à integridade, confidencialidade e integridade dos dados;
- i)** A empresa contratada deverá manter e sustentar a infraestrutura tecnológica descrita neste termo de referência;
- j)** A Contratada deverá prestar serviços de manutenção corretiva e preventiva, durante toda a vigência do contrato, garantindo o funcionamento da aplicação sem descaracterizar o objeto:
- k)** Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a identificar e corrigir os defeitos apresentados pelos sistemas informatizados que compõem a solução ofertada;
- l)** Entende-se por manutenção preventiva aquela destinada a atualizar componentes dos sistemas informatizados que compõem a solução, com o objetivo de reduzir ou impedir a ocorrência de falhas;
- m)** A empresa Contratada deverá disponibilizar ao gestor da Contratante um dispositivo de Ordem de Serviço Eletrônica, que permita solicitar serviços à empresa Contratada, inserir anexos de diversos formatos (texto, planilha, imagem e PDF), visando facilitar a compreensão ou justificar a solicitação, acompanhar recebimento, prazos de entrega da solicitação e homologar a conclusão dos mesmos, de eventuais ajustes, alterações, implementações de novos dispositivos visando atender a legislação vigente.

- n) A empresa Contratada deverá disponibilizar suporte técnico, por meio de WhatsApp, e-mail, conexão remota ou se necessário “in-loco”, para saneamento de dúvidas e resolução de eventuais problemas;
- o) A Contratante, a seu critério, também poderá requerer o suporte técnico presencial, o qual deverá ser atendido no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis;
- p) Para contagem de tempo (horas) para atendimento do acima requerido será considerado o período de segunda à sexta-feira das 08h00 às 17h00 (denominadas horas úteis), horário de Brasília;
- q) As soluções deverão ser providenciadas imediatamente sendo que, períodos de comprometimento do uso da solução por mais de 24 (vinte e quatro) horas uteis, acarretarão o desconto proporcional no valor mensal;
- r) A Contratada deverá encaminhar relatório completo dos atendimentos realizados, incluindo descrições das solicitações e soluções adotadas juntamente com a nota fiscal/fatura de prestação de serviços;
- s) As interrupções necessárias para os ajustes técnicos que demandem mais de 6 (seis) horas úteis de duração e que possam causar prejuízo à operacionalidade do software deverão ser informadas com 2 (dois) dias de antecedência e se realizarão, preferencialmente, em horários noturnos (baixo movimento) ou finais de semana;
- t) As despesas com eventuais horas decorrentes das obrigações constantes deste item, tais como hospedagem, homem/hora, alimentação e transporte são de inteira responsabilidade da Contratada;
- u) A empresa Contratada deverá possuir equipe técnica para oferecer, durante todo o período contratual, a critério da administração, esclarecimentos quanto aos conteúdos dos relatórios da solução baseados nas informações geradas pela operação de suas funcionalidades, visando garantir a plena usabilidade da solução implantada.

16. DA SOLUÇÃO DE DATACENTER

- Para que todas as funções do sistema possam ser disponibilizadas, conforme descrito neste Termo de Referência, a CONTRATADA deverá disponibilizar ambiente de datacenter, com as características descritas abaixo, além de prestar serviços de suporte e manutenção preventiva e corretiva, bem como garantias de segurança para as transações via WEB, tendo, no mínimo, os requisitos descritos abaixo:
 - a) Data Center com alta performance e balanceamento de carga - 7/24 -, que atenda aos critérios de segurança física (fogo, falta de energia, antifurto) e segurança tecnológica (anti-hackers);
 - b) Servidores (aplicativos, internet e banco de dados) que funcionem com componentes que ofereçam redundância no ambiente acessado pelos usuários e segurança física, tecnológica e back-ups;
 - c) Firewall clusterizado com balanceamento de carga em 3 camadas, com topologia de rack, load balance no banco de dados distribuído e na camada WEB;
 - d) Links de comunicação de alto desempenho com banda compatível com a demanda e com garantia de alta disponibilidade, capazes de disponibilizar acesso via WEB aos usuários do sistema;

- e) Conexões SSL, com certificação segura e criptografada do transporte das Informações – HTTPS;
- f) Sistemas de antivírus/spywares, para proteção contra eventuais vírus, evitando paradas e perdas para os usuários e para a gestão da saúde;
- g) Softwares para segurança da informação que garantam o sigilo e a proteção contra “roubo de informações” que possam ocorrer por meio de ataques realizados por pessoas de fora do ambiente e de dentro do próprio ambiente disponibilizado;
- h) Sistemas gerenciadores de banco de dados;
- i) Sistemas para gerenciamento de cópias de segurança (backups);
- j) Softwares de gerenciamento para acompanhamento, medição e monitoramento da performance dos equipamentos de infraestrutura, operando de forma proativa para situações eventuais de instabilidade, proporcionando qualidade e segurança para a infraestrutura fornecida;
- k) Ambiente de homologação: disponibilizar um ambiente nas mesmas condições do ambiente de produção, atendendo aos mesmos requisitos, com os sistemas integrados para customizações, implementações e testes, que se façam necessários para atender às peculiaridades da legislação.

17. DA GARANTIA TECNOLÓGICA

- Ao final do contrato, não havendo interesse em renovação por parte da Contratante, a empresa fornecedora da solução disponibilizará obrigatoriamente todos os dados e informações oriundos do Objeto deste contrato;
- A Contratada deverá garantir a atualização tecnológica do sistema ofertado, mantendo-o em conformidade com a legislação pertinente ao objeto, sem nenhum ônus adicional para a Contratante, durante a vigência do Contrato.

18. DO DETALHAMENTO DAS FUNCIONALIDADES E REQUISITOS FUNCIONAIS DA SOLUÇÃO

Do Tratamento da Informação e da Estrutura para Servidor WEB (Cloud) voltado a Segurança e Hospedagem

- I. O banco de dados deve ser relacional e de código aberto, sem a possibilidade de oferta de banco de dados pagos, mesmo o fornecedor arcando com os custos de manutenção, considerando a Prefeitura não arcar com o custo de manutenção após o vencimento do contrato com a contratada;
- II. O Sistema deverá ser instalado em servidores virtuais, no conceito nuvem em plataformas seguras e com amplitude certificadas elegível para o cumprimento de requisitos de segurança da informação;
- III. A contratada deverá ofertar meios para que o sistema tenha instancias diferentes, ou seja, servidores distintos alocados em outras regiões, armazenado de forma separadas os dados e componentes conforme segue:

- a. Servidor de Dados (I) de Usuários, Múncipes, Servidores ligados a contratante e outros Usuários da Plataforma armazenados de forma anonimizados por meio de criptografia, atendendo contexto previsto no Capítulo 2, Artigo 12 da Lei Nº 13.709/2018 - Lei Geral da Proteção de Dados. Tais dados devem ser armazenados isoladamente de qualquer outro tipo de dado que operacionaliza qualquer situação ao titular.
 - b. Servidor de Dados (II) Clínicos ou situacionais de Usuários, Múncipes, Colaboradores ou Pacientes pactuados, provenientes dos serviços de registros médicos, regulação, controles financeiros, controles de recursos humanos e outros. Tais dados deverão ser armazenados de forma isolada, sendo permitido a identificação por meio de chave criptografada por meio de credenciais elegíveis para tal processo.
 - c. Servidor de Componentes (III) que compõem a plataforma (Módulos e algoritmos) para a junção das informações previstos nos servidores dos itens “a” e “b”, por meio de uma chave de indexação criptografada, considerando as credenciais elegíveis do participante ao acesso dos dados armazenados.
 - d. Os fornecedores de serviço de hospedagem deverão apresentar, se solicitado minimamente as certificações de segurança e operações de controle validas e vigentes, conforme segue:
 - i. ISO/IEC 20000-1:2018 padrão internacional para gerenciamento de serviços de TI;
 - ii. ISO 22301:2019 padrão internacional premium para gerenciamento de continuidade de negócios;
 - iii. ISO/IEC 27017:2015 diretrizes para os controles de segurança da informação aplicáveis ao provisionamento e uso de serviços de nuvem;
 - iv. ISO/IEC 27001:2022 é um padrão de segurança que especifica formalmente um Sistema de Gerenciamento de Segurança da Informação;
 - v. ISO/IEC 27018:2019 é o primeiro código de prática internacional para privacidade na nuvem;
 - vi. SOC 2 - Controles de Sistema e Organização (SOC) 2 Tipo 2;
 - vii. SOC 1 - Controles de Sistema e Organização (SOC) 1 Tipo 2;
- IV. O sistema deverá prover que as informações a serem registradas nos repositórios de servidores de dados distintos, sejam por meio de APIS - *Application Programming Interface* (Interface de Programação de Aplicação), com tratamento de criptografia e token com credencial de acesso;
- V. O Sistema deverá considerar que todos os armazenamentos deverão ter como critério o agrupamento das informações por paciente, profissional, especialidade, unidade de atendimento, modalidade de atendimento (Ambulatorial, Exames, Emergência, Terapia, Internação e Regulação); data de atendimento, data de saída e chave token de pseudoanonimização para dados de identificação e sensíveis;
- VI. Todas os dados armazenados no repositório clínico e de identificação, provenientes de SRES (Sistema de Registro Eletrônico de Saúde), com apresentação de dados em formatos diversos, deverão ser tratados em conformidade ao protocolo clínico padrão HL7 FHIR® para armazenamento nos repositórios da Plataforma de Interoperabilidade;
- VII. A Plataforma deverá apresentar funcionalidade de gestão de terminologia, com finalidade de criar meios de relacionamento para informações semânticas de sistemas e tabelas diferentes, apresentando como resultado final uma única informação padronizada, considerando minimamente tabelas de

Diagnósticos, Medicamentos, Procedimentos, Comorbidades, Desfecho Clínico, Imunizações, Exames e Dietas;

- VIII. A gestão de terminologia deverá prevê que o relacionamento dos tipos de dados será proveniente de diversos sistemas e de diversas unidades de saúde, podendo haver ou não padronizações das informações semânticas de saúde.;

Dos Módulos e funcionalidades

- 1) O Sistema deverá ser provido no formato de Plataforma de Interoperabilização, ou seja, ter meios de comunicação e gerenciamento entre sistemas diversos de segmentos e fornecedores diferentes, implantados ou em implantação, apresentando no mínimo processos essenciais de Consentimento de Operação de Dados pelo Titular, Visualizador Clínico, Visualizador do tipo “Dashboard” com indicadores padrão e possibilidade de indicadores conforme a necessidade do município a qualquer momento, Visualizador Gerencial das Integrações com apresentação técnica de performance e resultados, Indexador de Entidades (Unidades de Saúde, Unidades de Negócio, Unidades Pactuadas e Usuários e Pacientes) com finalidade de unificar as informações em um resultado comum elegível.
- 2) O Sistema deverá possuir interface que relaciona o processo de atendimento ao paciente, em qualquer modalidade de prestação de serviço (Ambulatorial, Exames, Emergência, Terapia, Internação e Regulação) com dados provenientes de qualquer sistema alvo, definido de forma prévia pela Secretária de Saúde e apresentar em contextos distintos, referenciando dados clínicos e protocolos atuados, garantindo ao profissional de saúde ou demais interlocutores uma visão longitudinal do paciente, mostrando sua jornada na rede do município ou demais pactuadas.
- 3) O Sistema deverá apresentar uma visão de linha de tempo, direcionando o profissional de saúde e demais interlocutores a ter uma visão cronológica da vida clínica e/ou situacional do paciente, com todas as intervenções realizadas provenientes de qualquer sistema alvo definido de forma prévia pela Secretaria de Saúde.

O sistema deverá minimamente compor em sua plataforma, meios para que um fluxo sistemático operacional mínimo viável seja realizado, considerando os seguintes módulos e funcionalidades:

1. Módulo Gestão do Barramento

- 1) A Plataforma deverá possuir um módulo que dê condições de gerenciamento do barramento, onde possa ser administrado por meio de volumetria, transações de pacotes de dados e mensagens todas as integrações entre os sistemas alvos, garantindo suas performances objetivadas;
- 2) O Módulo barramento deverá apresentar meio de cadastro de credenciais de acesso, definindo usuário e senha para operacionalização das informações transitadas e performadas;
- 3) O Módulo deverá apresentar conjunto de dados em blocos distintos conforme o tipo de informação, como também apresentação agrupadas por Unidades e Subunidades formadas pelas unidades internas e externas, terceirizadas ou pactuadas pelo contratante
- 4) O Módulo deverá gerenciar por meio de captura digital os consentimentos concedidos e negados e/ou ciências referente aos tratamentos de dados pessoais realizado pela plataforma de interoperabilidade os usuários, colaboradores e pacientes, conforme previsto no Capítulo II - Artigo 7º

e Capítulo III – Artigo 18º da Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018 denominada LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados;

5) O Módulo deverá apresentar meios para análises técnicas por meio de volumetria de dados transitados apresentando números sobre a performance do processo de interoperabilidade entre sistemas, com no mínimo os seguintes indicadores:

- a. Volumetria de transações de Dados Demográficos de interesse da Secretária de Saúde e/ou de outras Secretarias, transacionados no repositório do Servidor de Dados (I);
- b. Volumetria de transações de Dados Clínicos de interesse da Secretaria de Saúde e/ou de outras Secretarias, transacionados no repositório do Servidor de Dados (II);
- c. Número de Atendimentos (Contatos Assistenciais de Saúde) em um determinado período de interesse da Secretária de Saúde e/ou de outras Secretarias, transacionados no repositório do Servidor de Dados (II);
- d. Quantidade de Pacientes (Municipes) existente no repositório do Servidor de Dados (I), com ou sem atendimento (Contatos Assistenciais de Saúde);
- e. Quantidade de Atendimentos Clínicos (Contatos Assistenciais) existentes no repositório do Servidor de Dados (II);
- f. Número de Mensagens (troca de informações entre os sistemas alvos) transacionadas oriundas dos Servidores de Dados (I e II) em um determinado período;
- g. Relacionar por Sistema Integrado o número de mensagens troca de informações entre os sistemas alvos) transacionadas no repositório do Servidor de Dados (I e II);
- h. Relacionar por Unidade de Saúde e/ou Subunidades de Saúde e/ou Unidades terceirizadas ou pactuadas;
- i. Número de Documentos (arquivos) relacionados a pacientes por meio de contatos assistenciais existente no repositório do Servidor de Dados (II);
- j. Número de Transações o número de mensagens troca de informações entre os sistemas alvos) transacionadas no repositório do Servidor de Dados (I e II);
- k. Mostrar as performances e situação da plataforma de interoperabilidade no momento atual, apresentando indicadores de normalidade ou criticidade, caracterizando a integração alvo, sistema alvo, ambiente de uso (Homologação ou Produção), nome do serviço para orientação do analisador técnico e a Unidade de Saúde e/ou Subunidades de Saúde e/ou Unidades terceirizadas ou pactuadas referenciado os dados analisados.

6) Todas as Informações de Transações anteriores mencionadas deverá ser por tela de conteúdo do tipo *dashboard*, apresentando a Unidade de Saúde e/ou Subunidades de Saúde e/ou Unidades terceirizadas ou pactuadas que os dados são referenciados;

2. Módulo de Consentimento

- 1) A Plataforma deverá possuir um Módulo de Gerenciamento de Consentimento, que apresente meios para que os Municípios, Colaboradores e Usuários, possam por ter acesso por meio de um link a ser atribuído ao Portal da Prefeitura ou outra solução no conceito de mobilidade, possam informar a autorização ou negação, como também ciência frente a Política de Tratamento de Dados Pessoais e a Política de Privacidade de Dados, conforme diretrizes do do contratante no enquadro legal da Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018 denominada LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados;
- 2) A Plataforma deverá considerar três ações distintas frente as premissas previstas nos Capítulo II - Artigo 7º e Capítulo III – Artigo 18º da Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018 denominada LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados:
 - a. Consentimento Autorizado para Tratamento dos Dados Pessoais do Titular, que irá direcionar ao conhecimento dos operadores de saúde e outros usuários das plataformas, que o titular alvo concedeu acesso as suas informações de dados pessoais diretos e indiretos, como também sensíveis para abordagem do contato assistencial de saúde;
 - b. Consentimento Não Autorizado para Tratamento dos Dados Pessoais do Titular, que irá direcionar ao conhecimento dos operadores de saúde e outros usuários das plataformas, que o titular alvo não concedeu acesso as suas informações de dados pessoais diretos e indiretos, como também sensíveis para abordagem do contato assistencial de saúde, o compartilhamento dos dados com outras esfera de saúde externas a contratante, permitindo apenas a transações das informações nas Unidades diretas da Gestão de Saúde ligadas a esta secretaria;
 - c. Informe da Ciência de Leitura da Política de Privacidade e Tratamento dos Dados do padrão estipulado pelo contratante.

3. Módulo de Unificação de Titulares Pacientes

- 1) A Plataforma deverá possuir um módulo no conceito MPI – *Master Patient Index* (Índice Mestre de Pacientes), que visa por meios de condições pré-definidas, por critério de peso de atribuições a unificação de dados de identificação e demográficos de pacientes provenientes de sistemas diversos e armazenados de forma única por meio de chave de identificação nos repositórios dos servidores de dados (I e II);
- 2) O Módulo de Unificação de Pacientes, deverá ter como meio de unificação de um titular alvo, método de pontuação que garanta segurança na junção de dados provenientes dos sistemas integrados, cruzando automaticamente informações referentes a:
 - Nome Completo –
 - Nome da Mãe;
 - CPF (Cadastro Pessoa Física);
 - RG (Registro Geral)
 - Data Nascimento;
- 3) O Módulo de Unificação de Paciente, deverá atuar em diretório apartado dos servidores de dados (I e II), por meio de credenciais elegíveis e chave criptografadas para acesso de dados sensíveis dos pacientes;

- 4) O Módulo de Unificação de Pacientes, deverá direcionar de forma criptografada e pseudo anonimizados os dados de identificação dos pacientes para o servidor de dados (I);
- 5) A cada transação de pseudoanonimização de dados de titulares, um token de identificação único e gerenciável deverá ser gerado, garantindo a individualidade do titular e armazenamento seguro de seus dados;
- 6) O acesso às informações pseudoanonimizadas não poderão ser de forma direta, havendo o objetivo de apresentar tais informações em um visualizador para o contato assistenciais, por meio de uma credencial válida de junção as informações previstas nos servidores de dados (I e II).

4. Módulo Visualizador Clínico

- a. O sistema deverá apresentar um visualizador clínico, com dados comuns a registros de saúde, por meio de demandas espontâneas ou eletivas, exames, como também a programas de saúde e campanhas.
- b. O Visualizador Clínico deverá ser disponibilizado em modelo “White Label”, possibilitando a customização conforme a demanda da Unidade de Saúde, considerando sua característica de atendimento e especialidades ofertadas;
- c. O Visualizador Clínico poderá ser acessado por meio direto a um browser ou acesso a uma página vinculada a um SRES (Sistema de Registro Eletrônico de Saúde) das instituições de saúde do contratante ou pactuadas;
- d. O Visualizador Clínico deverá apresentar combos de registros específicos e uniformes de tipos de informações, agrupando informações similares provenientes de sistemas alvos de interesse da Secretária de Saúde;
- e. O Visualizador Clínico deverá apresentar os dados em ordem cronológica dentro dos combos, como também fomentando a apresentação de linha do tempo, dando uma orientação racional de interpretação dos dados pelo profissional de saúde;
- f. O Acesso ao Visualizador deverá ser permitido apenas por credenciais validadas, por meio de login e senha;
- g. O Visualizador Clínico deverá apresentar meios de informações segura para o profissional de saúde ter certeza da abordagem ao titular correto, apresentando minimamente os dados em tela de Nome Completo, Foto de Cadastro, Data de Nascimento e Idade, CPF (Cadastro de Pessoa Física), RG (Identidade - Registro Geral), CNS (Cartão Nacional de Saúde) e Numero de Município;
- h. O Visualizador Clínico deverá possuir tela de alerta para informações clínicas de relevância que ainda não foram lidas ou acessadas pelos profissionais de saúde que acompanham o caso, permitindo que o profissional possa ter ação, fazendo que o status de alerta de extingue.
- i. O Visualizador Clínico deverá demonstrar ao profissional de saúde os dados provenientes de sistemas alvos, com registro de data da informação, modalidade do atendimento e especialidade de atendimento ofertada, agrupados minimamente em:

- a. Raça/Cor;
- b. Etnia;
- c. Escolaridade;
- d. Moradia;
- e. Agendamentos Futuros;
- f. Tipos de Atendimento;
- g. Modalidades do Atendimento (Ambulatório, Emergência, Terapias, Exames e Internação);
- h. Alergias;
- i. Tipo de Acidente registrado;
- j. Queixas que motivaram os atendimentos;
- k. Histórico Pessoal de Doenças;
- l. Histórico Familiar de Doenças;
- m. Histórico de Doenças Atuais dos Atendimentos;
- n. Sinais Vitais;
- o. Antropometria;
- p. Exames;
- q. Imunizantes;
- r. Documentos (arquivos em PDF; PNG; JPGE) existentes no repositório, com possibilidade de visualização;
- s. Procedimentos Cirúrgicos;
- t. Diagnósticos e Tipos;
- u. Procedimentos Cirúrgicos;
- v. Procedimentos Exames
- w. Laudos de Exames;
- x. Acesso a visualização de Exames de Imagens;
- y. Receitas de Medicamentos;
- z. Prescrição de Medicamentos (Uso nas Unidades de Atendimento);
- aa. Medicamentos de Uso Informado (Informe pelo próprio paciente);
- bb. Dietas e Planos Alimentares;
- cc. Objetivos e Recomendações do Contato Assistencial;
- dd. Comorbidades elencadas com base em CID 10;
- ee. Uso de Próteses e Marcapassos;
- ff. Desfecho Clínico
- j. O visualizador clínico deverá apresentar, minimamente, informações do paciente estruturadas em sumário clínico ou no formato de linha do tempo;
- k. O sumário deverá apresentar de forma condensada (aglutinada), informações quantitativas sobre:
 - a. Internações Realizadas;
 - b. Atendimentos Ambulatoriais Realizados;
 - c. Atendimentos realizados em Emergências;
 - d. Exames realizados na Rede Própria e Credenciada.
- l. O Visualizador clínico deverá apresentar funcionalidade para que o profissional de saúde possa solicitar a rede própria e/ou credenciadas, agendamento de exames pendentes de realização para o paciente;
- m. O Visualizador deverá apresentar para funcionalidade para que o profissional de saúde possa ter acesso a laudo de exames de imagens e laboratório, como até mesmo realizar a impressão deste por necessidade específica de encaminhamento e orientação;

5. Módulo Dados Analíticos

- a. A Plataforma deverá ter um Módulo de Dados Analíticos performado no conceito de BI – *Business Intelligence*, para compilação de Indicadores de Dados Demográficos, Volumetria de Transações, Dados Clínicos e Não Clínicos no formato de Indicadores, por meio de formulas de gestão previstas pelo Ministério da Saúde ou próprias do contratante;
- b. O Módulo Dados Analíticos deverá compilar e fazer junções de informações provenientes dos repositórios distintos previstos para os Servidores de Dados (I e II);
- c. O Módulo Dados Analíticos deverá permitir a criação de visões e indicadores a qualquer momento, conforme a necessidade do contratante; abrangendo todas as informações registradas nos repositórios previstos para os Servidores de Dados (I e II);
- d. As informações deverão ser passíveis de serem apresentadas de forma contextual, tabelas de dados e gráficos dos tipo Pizza, Linha, Barras, Mapa, Cartão, Área, Rede, Rosca, Funil, Medidos, KPIs, Arvore de Decomposição e Dispersão;
- e. O Módulo Dados Analíticos deverá apresentar como padrão no mínimo as seguintes informações de saúde:
 - a. Totalizador de Informações agrupadas, apresentando número absoluto de:
 - i. Número de Alergias e Intolerâncias;
 - ii. Número de Diagnósticos;
 - iii. Número de Medicamentos Administrados e Receitados;
 - iv. Número de Procedimentos;
 - v. Número de Exames;
 - b. Quantidade de Alergias e Intolerâncias registrada no repositório:
 - i. Ranking das 10 principais alergias e intolerâncias registradas no repositório;
 - ii. Mapa de Geolocalização apresentando a quantidade de alergias e intolerâncias registradas;
 - iii. Filtro de seleção minimamente por Sexo para alergias e intolerância
 - c. Perfil Epidemiológico da população registrada no repositório, classificada pelos diagnósticos CID 10 informados:
 - i. Classificação Epidemiológica por Especialidade;
 - ii. Classificação Epidemiológica por Profissional de Saúde;
 - iii. Classificação Epidemiológica filtrada por Sexo;
 - iv. Somatória de Classificação Epidemiológica selecionada;
 - d. Perfil de Diagnósticos de interesse registrados no repositório, classificado pelo diagnóstico CID 10 informados:
 - i. Números de Diagnósticos registrados por Sexo dentro de um determinado período;
 - ii. Ranking dos dez principais diagnósticos incidentes na população dentro de um determinado período;

- iii. Mostrar filtro de Diagnósticos relacionando Sexo e Cidade;
- iv. Pesquisar a avaliação de um diagnóstico de interesse;
- e. Contatos assistenciais (atendimentos) realizados dentro de um determinado período:
 - i. Entrada de Atendimento por dia;
 - ii. Representação de atendimentos diários por valores absoluto e percentual;
 - iii. Saídas de atendimentos diários por valores absoluto e percentual;
 - iv. Representação de atendimentos por valores absoluto e percentual por sexo;
 - v. Tempo médio de atendimento no período;
- f. Apresentação dos Medicamentos administrados, receitados ou auto informados registrados no repositório dentro de um determinado período:
 - i. Ranking dos 10 medicamentos registrados;
 - ii. Apresentação dos informes de medicamentos por profissionais;
 - iii. Medicamentos por geolocalização com base na rede própria e credenciada;
 - iv. Registros de Medicamentos informados por sexo em valores absoluto e percentual;
- g. Apresentação dos Exames realizados e informados, registrados no repositório dentro de um determinado período:
 - i. Exames por Mês e Ano representado de forma visual;
 - ii. Exames por descrição item a item, apresentando quantidade absoluta e representação percentual por sexo;
 - iii. Exames por geolocalização com base na rede própria e credenciada;
 - iv. Registros de Exames por valor absoluto por sexo;
 - v. Tipos de Exames por Valor absoluto registrados por sexo;
 - vi. Tipos de Exames por Valor percentual registrados por sexo;
- h. Registros de Procedimentos Gerais realizados na Rede Própria e Credenciada registrada no repositório:
 - i. Apresentação dos valores percentuais de procedimentos gerais registrados por sexo;
 - ii. Apresentação dos valores absolutos de procedimentos gerais registrados por geolocalização;
 - iii. Número de procedimentos item a item registrados dentro de um determinado período;
- I. Informações gerais – possibilitar selecionar período para visualização de dados tramitados na plataforma com visualização gráfica:
 - 1. Número de alergias
 - 2. Número de diagnósticos
 - 3. Número de medicamentos
 - 4. Número de procedimentos
 - 5. Número de exames
 - 6. Sexo do paciente

6. Da Estrutura Sistêmica e Tecnologia

- a) A Solução deve ser totalmente web, operado diretamente no navegador Web, sem emuladores, interfaces gráficas remotas ou similares, sem necessidade de uso de emuladores, sendo acessado minimamente pelos browsers Google Chrome, Mozilla Fire Fox e Microsoft Edge;
- b) A Solução deve ter de ser aplicado no conceito de computação em nuvem, podendo ser instalada em serviços de datacenters próprio ou privado, sem a necessidade de instalação de componentes nas estações dos usuários finais para acesso ao sistema;
- c) A solução deverá contar com arquitetura distribuída em micro serviços kubernetes.
- d) A solução deverá apresentar hierarquia de construção de Unidades de Negócios multi empresarial, podendo em uma mesma base hierarquizada adotar o sistema holding permitindo a interação de unidades hospitalares, emergência, ambulatoriais e outras, em regiões diferentes usando e compartilhando informações.
- e) A Solução deverá possuir meios de uso de certificação digital padrão ICP Brasil para documentos de consentimento do paciente;
- f) Todos os registros assinados no Sistema poderão ter meios de exportações, mantendo os dados que sejam viáveis para certificar a validade do documento por meio da assinatura digital;
- g) Ser integralmente baseado no conceito de controle de transações, mantendo a integridade do banco de dados, em quedas de energia e falhas de software/hardware;
- h) A solução deve ser compatível com o banco de dados Mongo, Couchbase e Postgree;
- i) Garantir a integridade referencial, consistência, atualidade e inviolabilidade dos dados;
- j) A solução deverá funcionar em ambiente de Datacenter via web com acesso remoto dos usuários;
- k) A solução deverá ser desenvolvida as linguagens NodeJS, C# e JAVA utilizando conceitos de Domain Driven Design (DDD) dentro da sua API para separar a camada de negócio da aplicação;
- l) O sistema deverá contar com serviço de cache em memória utilizando tecnologia Redis.
- m) Todos os módulos que compõem a solução deverão possuir integração on-line
- n) A solução deverá possuir interfaces responsivas, ou seja, que se adequem ao dispositivo do usuário;
- o) O software deverá possuir mecanismos de segurança que permitam garantir o consentimento de acesso, integridade e sigilo das informações nos processos e transações de seus módulos.
- p) O software deve possuir logs para análise de estatísticas e ou problemas pontuais.
- q) O sistema deverá permitir a integração dos seus módulos de processos administrativos, assistenciais e de apoio, integrações com outros sistemas com as necessidades informadas pela Secretária de Saúde ou Diretoria de Informática, por meios de API's, Webservice e Interoperabilidade HL7 FHIR tendo ou podendo ser construídos conectores de entradas e saídas para sistemas legados, no modelo síncrona ou assíncrona.

- r) O sistema deverá apresentar mapeamento de dados, apresentando informações das informações sensíveis e pessoais relativos as pessoas naturais ou físicas presentes na base de dados conforme previsto na LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados;
- s) O sistema deverá apresentar um relatório demonstrativo para que seja apresentado quais informações pertence a uma pessoa natural constam na base, conforme previsto na LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados;
- t) O sistema deverá realizar o salvamento de registros de acessos a dados sensíveis dos cadastros de pessoas físicas conforme previsto na LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados;
- u) O sistema deverá apresentar quando for solicitado os registros de acessos a dados sensíveis dos cadastros de pessoas físicas conforme previsto na LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados;
- v) O sistema deverá rastrear o registro de “quem” com permissão ao ambiente de dados e módulos, tiveram acesso as informações de determinada pessoa física e a persistência da informação para posterior levantamento conforme previsto na LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados;
- x) O sistema deverá manter registro, o qual seja possível ser extraído e analisado, de todas as atividades de todos os acessos realizados, apresentando os resultados de autenticação e data de ocorrência;
- z) O sistema deverá possuir registrar em trilha de auditoria para registros de operações realizadas no nos módulos, apresentando minimamente as seguintes características:
- Qual tipo de operação foi executado no sistema;
 - Pesquisa como opção por período e paciente;
 - Detalhes expandidos da informação observada;
 - Módulo que o usuário operacionalizou no sistema.
- aa) A solução deverá atender ao critério de infraestrutura que permita escalabilidade horizontal e vertical, de acordo com o volume de acessos, processamento e transações;
- bb) Todo processamento de dados deve ser realizado do lado do servidor não podendo haver nenhum tipo armazenamento na estação de trabalho do usuário final que estiver operacionalizando o sistema;
- cc) O sistema deverá apresentar componentes de forma distribuída entre aplicação e banco de dados ofertando serviços de segurança como autenticação, integridade de dados e criptografia;
- dd) O Sistema deverá rastrear o registro de “quem” com permissão ao ambiente de dados e módulos, tiveram acesso as informações de determinada pessoa física e a persistência da informação para posterior levantamento conforme previsto na LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados;
- ee) O Sistema deverá ter funcionalidade nativa para a configuração dele, considerando parametrizações de tempo de sessão de atividade da estação de trabalho entre outros que facilitem a configuração.

ff) O sistema deverá possuir módulo de administrador do sistema, com finalidade de centralizar os acessos de cadastros, parâmetros e configurações dos demais módulos de operação.

gg) A solução deverá apresentar uma funcionalidade para operacionalização de inserção de dados comuns aos de uso geral, apoiado em tabelas dos módulos, de forma centralizado e sem acesso por usuários finais e que fazem parte de registro das informações táticas e operacionais movimentadas nos módulos das operações administrativas, assistenciais e de apoio;

hh) O sistema deverá possibilitar que outro sistema integre com ele em modo *embedded*, ou seja que possa embutir por meio de técnicas como *iframe* ou outros.

ii) O sistema deverá contar com processo de anonimização/pseudoanonimização dos dados clínicos, bem como não armazenar chaves diretas entre os dados de identificação e clínicos no mesmo nível de acesso.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. PROPOSTA COMERCIAL

- As participantes deverão apresentar em suas propostas comerciais a descrição dos serviços a serem prestados, conforme descritos neste Termo de Referência, bem como um cronograma detalhado das atividades a serem realizadas em cada fase dos serviços, conforme cronograma de execução também constante neste Termo de Referência.

19.2. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- As licenças e demais serviços serão pagos conforme Planilha de Serviços e Preços, constante neste Termo de Referência, sendo:

- Serviços de Implantação e Treinamento da solução: do 1º ao 8º mês - os pagamentos serão efetuados mensalmente, sendo os mesmos pagos em até 20 (vinte) dias, a contar do 1º dia útil depois do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente do Contratante;

- Serviços de Construção de APIs e Conectores: Os pagamentos serão efetuados mensalmente, sendo os mesmos pagos em até 20 (vinte) dias, a contar do 1º dia útil depois do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente do Contratante;

- Licença de uso, manutenção e suporte da solução e Estrutura Básica de Datacenter: do 2º ao 24º mês - os pagamentos serão efetuados mensalmente, iniciando-se após a estruturação e validação do ambiente tecnológico disponibilizado, sendo os mesmos pagos em até 20 (vinte) dias, a contar do 1º dia útil depois do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente do Contratante;

- Serviços de UST (Unidade de Serviços Técnicos): os pagamentos serão efetuados mensalmente, sendo os mesmos pagos em até 20 (vinte) dias, a contar do 1º dia útil depois do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente do Contratante, em conformidade com a emissão de Ordem de Serviço solicitando a realização deste serviço e a aprovação do orçamento para execução dele;

- No primeiro e no último mês do contrato, o valor a ser pago será proporcional ao número de dias em que os serviços forem prestados;
- Os pagamentos serão realizados por meio de depósitos bancários em favor da Contratada;
- Independentemente da previsão contida no subitem acima, fica a Contratada obrigada a comprovar sua regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Seguridade Social (CND), por ocasião do recebimento dos pagamentos devidos pela Contratante;
- A CONTRATANTE não se responsabiliza pelos custos com insumos, transporte, taxa de manipulação e outros que se fizerem necessários;
- Em nenhuma hipótese serão aceitos títulos via cobrança bancária;
- Dos pagamentos, será retido na fonte, o valor correspondente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, nos termos da legislação específica e demais tributos que recaiam sobre o valor faturado.
- A CONTRATADA, neste ato, declara estar ciente de que os recursos utilizados para o pagamento dos serviços ora contratados serão aqueles repassados pela Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul, em razão do Contrato de Gestão nº88/19, firmado entre a CONTRATANTE e a Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul, para a gestão do Complexo Hospitalar e Unidades de Saúde do Município de São Caetano do Sul.
- Os serviços prestados são decorrentes da celebração de contrato de gestão entre a Fundação do ABC e o poder público, sendo a Unidade de saúde de propriedade do ente público contratante, o recurso para pagamento decorrerá do repasse do ente público contratante e, em razão de atraso dos repasses pelo poder público, a Fundação poderá suspender os pagamentos até que sejam reestabelecidos os repasses.
- A CONTRATANTE compromete-se em pagar o preço irrevogável constante da proposta da CONTRATADA, desde que não ocorram atrasos e/ou paralisação dos repasses pela Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul para a CONTRATANTE, relativo ao custeio do objeto do Contrato de Gestão nº 88/19.
- A única fonte de receita a ser utilizada para pagamento dos serviços é aquela prevista no respectivo contrato de gestão, sendo vedada a utilização de qualquer outra fonte de recurso para pagamento, nos termos da Legislação que regulamenta as Organizações Sociais de Saúde.
- A CONTRATADA deverá encaminhar relatório de execução e posteriormente a nota fiscal, e estas deverão ser emitidas para a Fundação do ABC – Complexo Hospitalar Municipal de São Caetano do Sul, CNPJ nº 57.571.275/0014-17.

Endereços:

Fatura: Rua do Níquel, 251, Prosperidade, São Caetano do Sul, SP

Cobrança: Rua São Paulo, 1840, 4º Andar, Santa Paula, São Caetano do Sul /SP CEP: 09541-100

- A CONTRATADA deverá cadastrar e enviar nota fiscal eletronicamente para nfcontratos@chmscs.org.br.

19.3. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- Decorridos 12 (doze) meses da data da assinatura do contrato, na hipótese de sua prorrogação, o preço proposto referente ao Serviço de Licenciamento de Uso, Suporte e Manutenção, poderá, se acordado entre as partes, ser reajustado utilizando-se como base a variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo do IBGE), tendo como referência o mês da apresentação da assinatura do contrato.

19.4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Emitir a Ordem de Serviços Inicial e disponibilizar, em tempo hábil, todas as instalações, equipamentos e suprimentos necessários à perfeita execução dos serviços, bem como autorizar expressamente os técnicos da CONTRATADA para a realização dos trabalhos;
- Fornecer à CONTRATADA todos os esclarecimentos, informações, dados, elementos, relações, listagens, cópias de legislação (Leis, Decretos e Atos Normativos e outras normas jurídicas relacionadas), pertinentes ao objeto, necessárias para a execução dos serviços e cópia fiel dos cadastros de pessoas definidas como escopo de integração, em mídia, conforme “layout” fornecido pela Contratada;
- Fornecer a contratada todos o acesso e layout das bases de dados a serem migradas para desenvolvimento das APIs e Conectores
- Designar, formalmente, os colaboradores da CONTRATANTE que serão responsáveis por gerir o funcionamento do sistema que terão como função principal o auxílio no processo de implantação e acompanhamento, incluindo servidor da área de Informática para apoio aos técnicos da Contratada no processo de implantação e durante toda vigência do contrato, para garantir a efetiva realização dos serviços contratados dentro do cronograma proposto pela Contratada e nas condições previstas;
- Fiscalizar a execução do objeto deste Contrato podendo, em decorrência, solicitar fundamentadamente à CONTRATADA as providências cabíveis para correção ou adequação de procedimentos, as quais ela atenderá no prazo mínimo necessário;
- Notificar à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução do Contrato;
- Efetuar o pagamento na forma e condições avençadas;
- Manter o sigilo sobre a tecnologia e as técnicas da CONTRATADA a que tenha acesso.

19.5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Prestar todos os serviços contratados, de acordo com a sua proposta e com as normas e condições previstas no Edital de origem e seus anexos, respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;

- Cumprir fielmente e de forma regular as especificações, condições e prazos estipulados neste Termo de Referência;
- Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame;
- Responsabilizar-se pelo uso devido dos documentos, materiais e equipamentos eventualmente colocados sob sua guarda pela CONTRATANTE;
- Manter sigilo completo sobre as informações que lhe forem confiadas, não podendo cedê-las a terceiros, sob nenhum pretexto, comprometendo-se, por seus empregados e prepostos, a tê-las sob sua guarda;
- Submeter-se à fiscalização da CONTRATANTE, durante toda vigência contratual;
- Acatar as exigências dos Poderes Públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades;
- Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- Responder, integralmente, por perdas e danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- A CONTRATADA não será responsabilizada por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;
- Não ceder ou subcontratar, inteira ou parcialmente, os direitos e obrigações deste Contrato ou os dele resultantes, sem prévia e formal anuência da CONTRATANTE;

20. DA VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DO OBJETO - PROVA DE CONCEITO (POC)

- A Prova de Conceito (POC) representa a execução de um conjunto pré-definido de verificações sobre os softwares e serviços oferecidos, com o objetivo de determinar a viabilidade de sua utilização;
- A participante classificada em primeiro lugar deverá realizar, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação formal emitida pela Contratante, uma prova de conceito POC, visando aferir a qualidade dos serviços, requisitos funcionais e as condições de operação, ficando o certame suspenso durante o procedimento. Todos os itens e subitens e condições relacionadas nos Requisitos do Sistema, deverão ser OBRIGATORIAMENTE cumpridos sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO;
- Definida a primeira classificada (e assim por diante, se necessário, por ordem de classificação) esta deverá realizar a demonstração das funcionalidades do sistema;

- A equipe de apoio formada por colaboradores indicados pela contratante agendará e assistirá a demonstração e verificará a conformidade do sistema proposto com o Ato de Convocação, sendo assegurada a presença e participação das demais participantes;
- A demonstração será realizada por meio da execução das funcionalidades em tempo real, “on-line”, pela internet, em ambiente web, conforme estabelecido neste Termo de Referência;
- A Contratante disponibilizará local e equipamento (microcomputador) com acesso à internet para as demonstrações da POC. A proponente deverá apresentar sua solução, por meio de acesso normal à internet, via https (ambiente seguro), utilizando portas comuns, livres de proxies e firewalls. Não será permitida qualquer conexão direta entre bancos de dados;
- Concluída a demonstração da proponente e verificada a conformidade da proposta com o Ato de Convocação, a equipe de apoio emitirá relatório contendo resumo da análise, descrevendo as atividades realizadas comprovando ou não o atendimento das especificações obrigatórias.
- A Solução será rejeitada se:
 - a) Apresentar problemas de funcionamento durante a POC;
 - b) Apresentar divergência em relação às especificações técnicas da proposta;
 - c) A não demonstração, ou demonstração parcial dos softwares.
- Durante a demonstração não será permitido fazer ajustes ou modificações nos softwares;
- Caso a primeira classificada não tenha atendido às especificações obrigatórias o pregoeiro convocará as demais participantes, respeitando a ordem de classificação, para demonstrarem seus sistemas;
- Uma vez verificada a conformidade da proposta de menor preço com o Ato de Convocação, será procedida a verificação do atendimento às condições habilitatórias da participante;
- Todas as funcionalidades descritas deverão ser OBRIGATORIAMENTE CUMPRIDAS;
- Todos os dados relativos a nomes, endereços e documentos de pessoas utilizados na demonstração do sistema deverão ser fictícios, exceto quanto ao CPF/CNPJ que são validados automaticamente pelo software, sendo que a proponente poderá trazê-los em material impresso ou digital para facilitar a alimentação do sistema;
- Ao final de cada operação, a proponente fará um print da tela (que poderá ser uma impressão direta ou gravação em um arquivo digital), com vistas a documentar e comprovar o item demonstrado;
- Serão consideradas como atendidas as demonstrações onde todas as exigências dos itens e subitens do Roteiro de Demonstrações forem integralmente atendidas. Qualquer uma das ações que não puder ser realizada, ocasionarão a desclassificação da participante;
- Para a verificação da conformidade do objeto, todos os requisitos exigidos neste Termo de Referência deverão ser atendidos e a empresa participante deverá seguir rigorosamente a sequência e os requisitos solicitados para cada módulo.

21. DOS SERVIÇOS ADICIONAIS POR UST (UNIDADE DE SERVIÇO TÉCNICO)

- Os serviços Adicionais ofertados têm sua abrangência limitada aos serviços que estejam dentro do escopo deste Termo de Referência, sendo que a CONTRATADA atuará exclusivamente em serviços relacionados aos produtos desse projeto;
- A unidade de medida adotada em cada classe de serviço denomina-se Unidade de Serviço Técnico – UST, que corresponde ao esforço para a realização de atividades extras que venham a ser necessárias no decorrer do projeto e não estejam contempladas no escopo deste projeto e se façam necessárias à critério da CONTRATANTE;
- Não está previsto a contratação de serviços continuados para sustentação e operação de ambientes. Os serviços fornecidos devem estar caracterizados em uma das seguintes classes:

Classe	Serviço
Customização/Desenvolvimento	Serviço de desenvolvimento de necessidades, rotinas, funcionalidades, relatórios ou outra característica sistêmica que não tenham sido pensadas previamente e não estejam descritas neste Termo de Referência, conforme especificação técnica e demanda específica da contratante
Capacitação/Treinamento	Serviços de capacitação e passagem de conhecimento técnico de rotinas, estruturas, fluxos ou módulos do sistema que venham a ser solicitados pela contratante
Unificação de cadastros	Serviços voltados a levantamento, planejamento, unificação e saneamento de cadastros conforme pedido da contratante
Migração de Dados	Serviços voltados a análise e migração de dados que não tenham sido especificados no planejamento do projeto
Desenvolvimento de Indicadores e analytics referentes a gestão populacional	Desenvolvimento de novos indicadores e gráficos no modulo de analytics, não previstos neste termo de referência
Integrações e desenvolvimento de APIs e Conectores (clínicas e não clínicas)	Serviços voltados a análise e desenvolvimento de integrações e desenvolvimento de APIs e Conectores que não tenham sido planejadas neste Termo de referência*

*Todos os serviços descritos no catalogo de serviços descrito acima, devem ser solicitados e aprovados após aprovação de orçamento de USTs a serem utilizadas para a finalidade descrita. A exceção do desenvolvimento de integrações clinicas ou não clinicas com estruturação de APIs e conectores com outros sistemas, não previstos neste edital – Para esta categoria fica determinado o uso padrão de 120 USTs

- Estes Serviços constituem-se em uma reserva para que a Contratante possa solicitar eventuais necessidades que surjam no decorrer do projeto e não estejam definidas no escopo do mesmo, não existindo nenhum compromisso por parte da contratante de solicitar os mesmos;
- Solicita-se o número de USTs descrita abaixo, sendo que cada UST equivale a 1 horas de serviço técnico:

Total de USTs previstas no Projeto	600
------------------------------------	-----

22. DO LOCAL DE ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- A execução dos serviços será realizada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura do Município de São Caetano do Sul, podendo os serviços serem realizados de forma remota, conforme acordo entre as partes.

23. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

- A execução se iniciará a partir da emissão da Ordem de Serviço, a ser emitida depois da assinatura do contrato.

1ª etapa:

- Ativação da solução informatizada em até 5 dias corridos, depois da emissão da Ordem de Início de Serviços.

2ª etapa:

- O início da Implantação se dará em até 10 dias corridos, depois da disponibilização do licenciamento e da solução.

3ª etapa:

- Suporte técnico será iniciado a partir da disponibilização efetiva do licenciamento e da solução.
- O serviço de Suporte Técnico será prestado durante todo o período de vigência contratual.

24. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

- Observados as condições e prazos constantes deste TERMO DE REFERÊNCIA, o recebimento do software/serviços será realizado de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666/93 nos seguintes termos:

a) A CONTRATADA deverá informar à equipe da contratante a data e a hora de entrega do serviço, objetivando o seu recebimento;

b) A entrega do serviço, pela CONTRATADA, e o recebimento, pela equipe da contratante, não implica em sua aceitação;

c) Finda a etapa de recebimento, a equipe da contratante, efetuará os testes finais de aceitação, para que possa ser lavrado o TERMO DE RECEBIMENTO;

d) Caso a solução ou serviço entregue esteja em desacordo com o especificado no Contrato ou na proposta da CONTRATADA, poderá a equipe da contratante rejeitá-lo, parcialmente ou totalmente, podendo a mesma por sua conta e risco, no prazo de 07 (sete) dias úteis, promover a substituição ou adequação do mesmo, caso contrário, estará a CONTRATADA sujeita à aplicação das sanções previstas neste TERMO DE REFERÊNCIA;

e) O recebimento não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do fornecimento, nem o ético-profissional pela perfeita execução do CONTRATO, dentro dos limites estabelecidos em Lei.

25. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- O contrato ficará sob o regime de acompanhamento e fiscalização pelos funcionários designados, para tanto, pela CONTRATANTE;
- A execução dos serviços em desacordo com o objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA sujeitará a aplicação das sanções legais cabíveis;
- A fiscalização, exercida por profissionais designados pela equipe da contratante nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93, não implica em corresponsabilidade, nem exige a CONTRATADA de responsabilidade;
- O representante da administração anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do Contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- É assegurado à fiscalização o direito de ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que fica sujeita a CONTRATADA e sem que esta tenha direito à indenização, no caso de não ser atendida em até 04 (quatro) horas, a contar da comunicação pelo fiscal do contrato, qualquer reclamação sobre defeito em serviço executado;
- Caberá à fiscalização atestar os serviços que forem efetivamente executados e aprovados.

26. DO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

- A CONTRATADA deverá garantir a segurança das informações e se compromete a não divulgar ou fornecer a terceiros quaisquer dados e informações que tenha recebido desta no curso da prestação dos serviços, a menos que autorizado formalmente e por escrito para tal.

27. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

- Este Cronograma é meramente ilustrativo, mas servindo como base para elaboração de cronograma definitivo do projeto a ser executado de comum acordo entre as partes na etapa de planejamento, prevista neste Termo de referência

MACROCRONOGRAMA	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12
PROJETO INTEROPERABILIDADE SESAUD												
FASE 1 INFRAESTRUTURA												
Ambiente	X	X										
Geração do MPI		X	X									

FASE 2 INTEGRAÇÃO SISTEMAS CLÍNICOS												
Migração Cidadãos	X											
Soul MV			X	X								
Sigss MV			X	X								
SOS Cidadão				X	X							
Biomega				X	X							
Imagens					X	X						
MEVO					X	X						
Central de Regulação					X	X						
FASE 2 INTEGRAÇÃO SISTEMAS NÃO CLÍNICOS												
Saúde Animal							X	X				
Recursos Humanos							X	X				
Financeiro									X	X		
Bionexo									X	X		
FASE 3 IMPLANTAÇÃO												
Validação				X	X	X	X	X	X	X	X	
Capacitação Treinamento				X	X	X	X	X	X	X	X	
Acompanhamento					X	X	X	X	X	X	X	X
FASE 4 DISPONIBILIZAÇÃO												
APIs			X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Visualizador clínico			X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
FASE 5 ANALYTICS (GESTÃO POPULACIONAL)												
Dashboard							X	X	X	X	X	X
MANUTENÇÃO E SUPORTE												
Bases de dados e plataforma de interoperabilidade		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

28. VALORES REFERENTES AO PROJETO

Condições Referentes a Cada Item de Precificação:

- Interoperabilidade entre sistemas Clínicos (descritos neste edital)**

Informar valor referente ao desenvolvimento, validação e testes de cada Integração via plataforma de Interoperabilidade de sistemas clínicos, o valor será devido 50% no início da integração através da consolidação do documento técnico referente ao CMD (Conjunto Mínimo de Dados) a serem interoperabilizados e os demais 50% na validação da integração

- Interoperabilidade entre sistemas Não Clínicos (descritos neste edital)**

Informar valor referente ao desenvolvimento, validação e testes de cada Integração via plataforma de

Interoperabilidade de sistemas clínicos, o valor será devido 50% no início da integração através da consolidação do documento técnico referente ao CMD (Conjunto Mínimo de Dados) a serem interoperabilizados e os demais 50% na validação da integração.

- **Licenciamento Mensal da Plataforma Interoperabilidade Clínica (SaaS) + Ambiente Nuvem (infraestrutura) + Manutenção e Suporte**

Informar valor referente ao Licenciamento mensal da Plataforma de Interoperabilidade Clínica, envolvendo Ambiente Nuvem (infraestrutura) + Manutenção e Suporte para uma população estimada de 75% da população atual de São Caetano do Sul (125.000 habitantes), O valor será devido a partir do 1 mes, tendo sido executado e validado a criação do ambiente referente a Interoperabilidade Clínica.

Caso exista a necessidade no decorrer do projeto de aumentar o número de vidas para atender a toda a população de São Caetano do Sul, será utilizado a referência de valor mensal por vida a ser informado abaixo da tabela de preços, não sendo admitido nenhum aumento de valores em relação a esta referência.

- **Manutenção e Suporte da Plataforma de Interoperabilidade Não Clínica**

Informar valor referente ao Licenciamento de uso mensal da Plataforma de Interoperabilidade Não Clínica, envolvendo criação do ambiente, Manutenção e Suporte para as APIs e Conectores construídos e vigentes no barramento de Interoperabilidade. O valor será devido a partir do 1 mês, sendo executado e validado a criação do ambiente referente a Interoperabilidade não clínica

Para precificação deve ser informado o valor referente a esta manutenção e suporte para o número de integrações não clínicas previstas no projeto

- **Implantação**

Informar valor referente aos serviços estimados de implantação, conforme serviços descritos no Termo de Referência e número de horas constantes na Tabela de Preços, os valores serão devidos conforme execução e aprovação dos serviços realizados

- **Analytics (Gestão Populacional)**

Informar valor referente aos serviços estimados de uso do módulo de analytics para atendimento dos indicadores e gráficos solicitados neste termo de referência e denominados como modelo Básico.

O uso previsto no modelo Básico envolve a disponibilização de 3 licenças de acesso ao módulo de analytics, caso exista necessidade no decorrer do projeto de aumentar o número de licenças para acesso ao módulo analytics, deve ser informado abaixo da tabela de preços o valor de cada licença adicional.

O valor será devido após validação dos relatórios e indicadores solicitados neste termo de referência

- **UST (Unidades de Serviço Técnico (Sob Demanda da Contratante))**

Informar valor referente a quantidade de UST descritas na tabela de preço.

ITEM	REFERÊNCIA	VALOR REFERÊNCIA	QUANT.	VALOR TOTAL
Interoperabilidade entre sistemas Clínicos (descritos neste edital)	Valor por Integração		7	
Interoperabilidade entre sistemas Não Clínicos (descritos neste edital)	Valor por Integração		4	
Licenciamento Plataforma Interoperabilidade Clínica (SaaS)	125.000 Vidas		12	
Manutenção e Suporte da Plataforma de Interoperabilidade Não Clínica (SaaS)	Ambiente para as 4 Integrações		12	
Implantação	Horas		500	
Analitcys (Gestão Populacional)	Faixa 1(mensal)-Relatorios Basicos (BI) Descritos Neste Documento)		8	
UST (Unidades de Serviço Técnico (Sob Demanda da Contratante)	Valor Unitário UST x Quantidade UST estimada neste Termo referência		600	

Valor Referência por Vida Adicional _____

Valor Referência por Licença Uso Adicional Analytics _____

29. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

29.1. A CONTRATANTE poderá aplicar advertência quando ocorrer prestação insatisfatória dos serviços ou pequenos transtornos ao desenvolvimento dos mesmos, desde que sua gravidade não recomende as sanções posteriormente descritas.

29.2. Em caso de infrações, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções de multa:

29.2.1. Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do faturamento do mês da ocorrência da infração, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes deste Contrato. Na hipótese de reincidência por parte da CONTRATADA, a multa corresponderá ao dobro do valor daquela que tiver sido aplicada inicialmente, sendo observado, porém, o valor limite equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato;

29.2.2. Multa de 10% (dez por cento), por inexecução parcial do contrato, calculada sobre o valor da parcela inexecutada;

29.2.3. Multa de 20% (vinte por cento), por inexecução total do contrato, calculada sobre o valor total do Contrato;

29.2.4. Faculta-se ao CHMSCS, no caso da CONTRATADA não cumprir o fornecimento ou o serviço contratado, adquirir o produto/serviço de outra empresa, devendo a CONTRATADA arcar com os custos que eventualmente forem acrescidos para a aquisição/contratação.

29.3. A CONTRATANTE poderá, em decorrência da gravidade dos atos praticados pela CONTRATADA, suspender temporariamente sua participação no processo a ser realizado pelo Complexo Hospitalar Municipal de São Caetano do Sul, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

29.3.1. A CONTRATADA possui plena ciência que a CONTRATANTE encaminhará relato do ocorrido à municipalidade e à Fundação do ABC, mantenedora do CHMSCS, para que caso assim desejem, também suspendam o direito de participar em processos de compras/contratação por eles iniciados.

29.4. A sanção de Multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA de indenizar a CONTRATANTE por eventuais perdas e danos;

29.5. Constatado o descumprimento de quaisquer obrigações decorrentes do ajuste, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA acerca de sua intenção de aplicar-lhe eventuais penas, sendo-lhe facultada apresentação de defesa escrita, se assim entender, no prazo estipulado na mesma, contados do recebimento da referida notificação;

29.6. Uma vez apresentada defesa, a CONTRATANTE poderá, após análise, deferir a pretensão, restando afastada, então, a possibilidade da penalização, ou indeferir a pretensão, dando prosseguimento aos trâmites administrativos visando à efetiva aplicação da pena;

29.6.1. Na hipótese de indeferimento, será a CONTRATADA notificada da referida decisão, podendo a CONTRATANTE realizar o abatimento da multa calculada na nota fiscal emitida para o pagamento dos serviços contratados.

ANEXO II

MINUTA - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0324/2023

Processo nº 0324/2023

EMENTA: Contratação de solução tecnológica voltada a estruturação de barramento de interoperabilidade de dados clínicos e não clínicos, com disponibilização de visualizador clínico e indicadores de gestão populacional, integrando as informações clínicas existentes nos diversos sistemas em uso no Município de São Caetano do Sul.

CONTRATADA: ...

Por este instrumento contratual, as partes, de um lado a **FUNDAÇÃO DO ABC – COMPLEXO HOSPITALAR MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL**, inscrito no CNPJ-MF nº 57.571.275/0014-17, estabelecido à Rua do Níquel, 251 – Bairro Prosperidade – São Caetano do Sul/SP, neste ato representado por seu Diretor Geral, _____, brasileiro, divorciado, advogado, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, doravante denominada apenas **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa _____, com sede a Rua _____, inscrita no CNPJ-_____/_____-MF sob o nº _____, representada por _____, portadora do RG/UF nº _____ e do CPF/MF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o constante e decidido no Processo nº **0324/2023**, tem como justo e acordado o que segue:

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de solução tecnológica voltada a estruturação de barramento de interoperabilidade de dados clínicos e não clínicos, com disponibilização de visualizador clínico e indicadores de gestão populacional, integrando as informações clínicas existentes nos diversos sistemas em uso no Município de São Caetano do Sul, pelo período de 12 (doze) meses.

1.1.1. A Proposta Comercial da CONTRATADA, no que não for contrária ao estabelecido no

presente instrumento, é parte integrante deste Contrato, como também os anexos do Ato Convocatório 0324/2023 publicado.

2. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A CONTRATADA deverá realizar a execução dos serviços de acordo com o Termo de Referência e demais anexos contidos no Ato de Convocação 0324/2023, parte integrante deste contrato.

2.2. Local da execução dos serviços:

A execução dos serviços será realizada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura do Município de São Caetano do Sul, podendo os serviços serem realizados de forma remota, conforme acordo entre as partes.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Prestar todos os serviços contratados, de acordo com a sua proposta e com as normas e condições previstas no Edital de origem e seus anexos, respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;

3.2. Cumprir fielmente e de forma regular as especificações, condições e prazos estipulados neste Termo de Referência;

3.3. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame;

3.4. Responsabilizar-se pelo uso devido dos documentos, materiais e equipamentos eventualmente colocados sob sua guarda pela CONTRATANTE;

3.5. Manter sigilo completo sobre as informações que lhe forem confiadas, não podendo cedê-las a terceiros, sob nenhum pretexto, comprometendo-se, por seus empregados e prepostos, a tê-las sob sua guarda;

3.6. Submeter-se à fiscalização da CONTRATANTE, durante toda vigência contratual;

3.7. Acatar as exigências dos Poderes Públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades;

3.8. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

3.9. Responder, integralmente, por perdas e danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

3.10. A CONTRATADA não será responsabilizada por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;

3.11. Não ceder ou subcontratar, inteira ou parcialmente, os direitos e obrigações deste Contrato ou os dele resultantes, sem prévia e formal anuência da CONTRATANTE;

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Emitir a Ordem de Serviços Inicial e disponibilizar, em tempo hábil, todas as instalações, equipamentos e suprimentos necessários à perfeita execução dos serviços, bem como autorizar expressamente os técnicos da CONTRATADA para a realização dos trabalhos;

4.2. Fornecer à CONTRATADA todos os esclarecimentos, informações, dados, elementos, relações, listagens, cópias de legislação (Leis, Decretos e Atos Normativos e outras normas jurídicas relacionadas), pertinentes ao objeto, necessárias para a execução dos serviços e cópia fiel dos cadastros de pessoas definidas como escopo de integração, em mídia, conforme “layout” fornecido pela Contratada;

4.3. Fornecer a contratada todos o acesso e layout das bases de dados a serem migradas para desenvolvimento das APIs e Conectores

4.4. Designar, formalmente, os colaboradores da CONTRATANTE que serão responsáveis por gerir o funcionamento do sistema que terão como função principal o auxílio no processo de implantação e acompanhamento, incluindo servidor da área de Informática para apoio aos técnicos da Contratada no processo de implantação e durante toda vigência do contrato, para garantir a efetiva realização dos serviços contratados dentro do cronograma proposto pela Contratada e nas condições previstas;

4.5. Fiscalizar a execução do objeto deste Contrato podendo, em decorrência, solicitar fundamentadamente à CONTRATADA as providências cabíveis para correção ou adequação de procedimentos, as quais ela atenderá no prazo mínimo necessário;

4.6. Notificar à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução do Contrato;

4.7. Efetuar o pagamento na forma e condições avençadas;

4.8. Manter o sigilo sobre a tecnologia e as técnicas da CONTRATADA a que tenha acesso.

5. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

5.1. A CONTRATANTE poderá aplicar advertência quando ocorrer prestação insatisfatória dos serviços ou pequenos transtornos ao desenvolvimento dos mesmos, desde que sua gravidade não recomende as sanções posteriormente descritas.

5.2. Em caso de infrações, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções de multa:

5.2.1. Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do faturamento do mês da ocorrência da infração, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes deste

Contrato. Na hipótese de reincidência por parte da CONTRATADA, a multa corresponderá ao dobro do valor daquela que tiver sido aplicada inicialmente, sendo observado, porém, o valor limite equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato;

5.2.2. Multa de 10% (dez por cento), por inexecução parcial do contrato, calculada sobre o valor da parcela inexecutada;

5.2.3. Multa de 20% (vinte por cento), por inexecução total do contrato, calculada sobre o valor total do Contrato;

5.2.4. Faculta-se à CONTRATANTE, no caso da CONTRATADA não cumprir o fornecimento ou o serviço contratado, adquirir o produto de outra empresa, devendo a CONTRATADA arcar com os custos que eventualmente forem acrescidos para a aquisição.

5.3. A CONTRATANTE poderá, em decorrência da gravidade dos atos praticados pela CONTRATADA, suspender temporariamente sua participação no processo a ser realizado pela Fundação do ABC - Complexo Hospitalar Municipal de São Caetano do Sul, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

5.3.1. A CONTRATADA possui plena ciência que a CONTRATANTE encaminhará relato do ocorrido à municipalidade e à Fundação do ABC, mantenedora do CHM SCS, para que caso queiram, também suspendam a empresa do direito de participar em processos de compras/contratação por eles iniciados.

5.4. A sanção de Multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA de indenizar a CONTRATANTE por eventuais perdas e danos;

5.5. Constatado o descumprimento de quaisquer obrigações decorrentes do avençado, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA acerca de sua intenção de aplicar-lhe eventuais penas, sendo-lhe facultada apresentação de defesa escrita, se assim entender, no prazo estimado no documento, contados do recebimento da referida notificação;

5.6. Uma vez apresentada defesa, a CONTRATANTE poderá, após análise, deferir a pretensão, restando afastada, então, a possibilidade da penalização, ou indeferir a pretensão, dando prosseguimento aos trâmites administrativos visando à efetiva aplicação da pena;

5.6.1. Na hipótese de indeferimento, será a CONTRATADA notificada da referida decisão, podendo a CONTRATANTE realizar o abatimento da multa calculada na nota fiscal emitida para o pagamento dos serviços contratados.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE FATURAMENTO

6.1. A CONTRATANTE deverá pagar, mensalmente, à CONTRATADA pela prestação dos serviços efetivamente prestados e atestados, exclusivamente através de depósito em conta corrente;

6.1.1. A CONTRATADA deverá indicar na documentação fiscal o número de sua conta corrente, agência e banco a fim de que possa a CONTRATANTE efetuar o pagamento através de depósito bancário;

- 6.2.** O pagamento dos serviços será realizado em até 20 (vinte) dias após o ateste da nota fiscal que deverá seguir o seguinte trâmite:
- 6.2.1.** A CONTRATADA emitirá relatório de execução contratual até o 10º dia útil do mês subsequente a prestação de serviços contendo uma descrição dos serviços prestados, apontamentos de eventuais ocorrências e resultados obtidos e os mesmos deverão;
- 6.2.2.** O referido relatório será atestado pelo gestor do contrato previamente indicado pela CONTRATANTE.
- 6.3.** Após o citado ateste previsto na cláusula 6.2.2, a CONTRATANTE autorizará a CONTRATADA a emitir nota(s) fiscal(ais) e deverá apresentar as certidões de regularidade fiscal e trabalhista (CND Federal e CND FGTS);
- 6.3.1.** Havendo incongruências no relatório de execução contratual citado na cláusula 6.2.1, a CONTRATANTE terá o prazo máximo de 10 (dez) dias para notificar a CONTRATADA a respeito de eventuais correções ou glosas.
- 6.3.1.1.** Corrigida as impropriedades ou aplicadas as glosas, será o tramite regular de pagamento.
- 6.4.** A CONTRATANTE não se responsabiliza pelos custos com insumos, transporte, taxa de manipulação e outros que se fizerem necessários, salvo aqueles expressamente previstos na proposta comercial da CONTRATADA;
- 6.5.** Em nenhuma hipótese serão aceitos títulos via cobrança bancária;
- 6.6.** Dos pagamentos, será retido na fonte, o valor correspondente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, nos termos da legislação específica e demais tributos que recaiam sobre o valor faturado.
- 6.7.** A CONTRATADA, neste ato, declara estar ciente de que os recursos utilizados para o pagamento dos serviços ora contratados serão aqueles repassados pela Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul, em razão do Contrato de Gestão nº88/19, firmado entre a CONTRATANTE e a Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul, para a gestão do Complexo Hospitalar e Unidades de Saúde do Município de São Caetano do Sul.
- 6.8.** Os serviços prestados são decorrentes da celebração de contrato de gestão entre a Fundação do ABC e o poder público, sendo a Unidade de saúde de propriedade do ente público contratante, o recurso para pagamento decorrerá do repasse do ente público contratante e, em razão de atraso dos repasses pelo poder público, a Fundação poderá suspender os pagamentos até que sejam reestabelecidos os repasses.
- 6.9.** A CONTRATANTE compromete-se em pagar o preço irrevogável constante da proposta da CONTRATADA, desde que não ocorram atrasos e/ou paralisação dos repasses pela Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul para a CONTRATANTE, relativo ao custeio do objeto do Contrato de Gestão nº 88/19.

6.10. A única fonte de receita a ser utilizada para pagamento dos serviços é aquela prevista no respectivo contrato de gestão, sendo vedada a utilização de qualquer outra fonte de recurso para pagamento, nos termos da Legislação que regulamenta as Organizações Sociais de Saúde.

6.11. A CONTRATADA deverá encaminhar relatório de execução e posteriormente a nota fiscal, e estas deverão ser emitidas para a Fundação do ABC – Complexo Hospitalar Municipal de São Caetano do Sul, CNPJ nº 57.571.275/0014-17.

Endereços:

Fatura: Rua do Níquel, 251, Prosperidade, São Caetano do Sul, SP

Cobrança: Rua São Paulo, 1840, 4º Andar, Santa Paula, São Caetano do Sul /SP

CEP: 09541-100

6.11.1. A CONTRATADA deverá cadastrar e enviar nota fiscal eletronicamente para nfcontratos@chmscs.org.br.

6.12. A **CONTRATANTE** procederá à retenção tributária referente aos serviços prestados nas alíquotas legalmente devidas, incidentes sobre o valor destacado em nota fiscal.

7. DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

7.1. O presente contrato poderá ser alterado, desde que, de forma fundamentada e em consenso, sempre através de termo aditivo.

7.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) para os seus acréscimos.

8. DA RESCISÃO/RESILIÇÃO

8.1. As partes poderão resilir, imotivadamente, o presente Contrato, desde que comunicado por escrito à outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou celebrar, amigavelmente, o seu distrato na forma da lei, em qualquer caso, nenhuma indenização será devida.

8.2. A rescisão, por inadimplemento das obrigações prevista no presente Contrato poderá ser declarada unilateralmente pela CONTRATANTE, mediante decisão motivada.

8.3. A CONTRATANTE poderá rescindir motivadamente, independentemente de qualquer notificação, no caso descumprimento do Código de Conduta Ética da Fundação do ABC ou legislação vigente, em especial a Lei Anticorrupção Brasileira, sem prejuízo das demais penalidades previstas.

8.4. Os serviços prestados são decorrentes da celebração de contrato de gestão entre a Fundação do ABC e o poder público, sendo a Unidade de saúde de propriedade do ente público contratante, o recurso para pagamento decorrerá do repasse do ente público contratante e, em razão de atraso dos repasses pelo poder público, a Fundação poderá suspender os pagamentos até que sejam reestabelecidos os repasses.

8.5. Dar-se-á automaticamente a rescisão dos contratos decorrentes de obrigações contraídas por

meio de Convênios Administrativos ou Contratos de Gestão, no caso de rescisão das respectivas avenças administrativas, sendo que nesta hipótese nenhuma indenização será devida, facultando-se a rescisão unilateral sem aviso prévio.

8.6. O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

8.7. Na hipótese de rescisão por inadimplemento, além das sanções cabíveis, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o saldo do serviço não executado, sem prejuízo da retenção de créditos, reposição de importâncias indevidamente recebidas e das perdas e danos que forem apurados.

9. DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

9.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio.

9.1.1. O cessionário fica sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação previamente estabelecidos.

10. DA VIGÊNCIA

10.1. A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data da assinatura do instrumento, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite da lei, no que diz respeito ao licenciamento de uso, suporte e manutenção.

11. DO VALOR

11.1. Dá-se ao presente Contrato o valor de R\$...(por extenso) referente ao(s) lote(s) X,X,X,X, e o mesmo será pago de acordo com a empreitada executada.

11.2. Decorridos 12 (doze) meses da data da assinatura do contrato, na hipótese de sua prorrogação, o preço proposto referente ao Serviço de Licenciamento de Uso, Suporte e Manutenção, poderá, se acordado entre as partes, ser reajustado utilizando-se como base a variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo do IBGE), tendo como referência o mês da apresentação da assinatura do contrato.

12. DA EXCEÇÃO DO CONTRATO NÃO CUMPRIDO

12.1. A CONTRATADA não poderá opor a CONTRATANTE à exceção do Contrato não cumprido como fundamento para a interrupção unilateral do serviço, nos termos de art. 476 do Código Civil.

13. DO FORO DE ELEIÇÃO

13.1. Fica eleito o Foro do município de São Caetano do Sul, para dirimir qualquer dúvida ou litígio decorrente do presente contrato, com expressa renúncia a outro por mais privilegiado que seja.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Fica a CONTRATADA obrigada a manter durante a execução deste Contrato todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no respectivo procedimento de Coleta de Preços.

14.2. Considerando a possibilidade de as partes negociarem os termos deste contrato, fica desde já afastada, na presente contratação, a aplicabilidade do artigo 423 do Código Civil vigente.

14.3. Os termos deste Contrato são confidenciais e, salvo disposição legal em contrário, a CONTRATANTE não poderá divulgar esses termos a nenhum terceiro sem o consentimento por escrito da CONTRATADA.

14.4. A tolerância por qualquer das Partes quanto ao cumprimento das cláusulas e condições contratuais ora firmadas não implicará renúncia, novação, transação ou precedente, devendo ser havida como mera liberalidade.

14.5. Se uma disposição contratual for considerada inválida, ilegal ou inexecutável a qualquer título, tal disposição será considerada em separado e não invalidará as disposições restantes, as quais não serão afetadas por esse fato.

E as partes, por estarem de comum acordo sobre as Cláusulas, termos e condições deste instrumento, firmam- no em 03 (três) vias de igual teor e conteúdo, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Caetano do Sul, ... de ... de 2023

Diretor Geral

FUNDAÇÃO DO ABC – COMPLEXO HOSPITALAR MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

Nome responsável Legal

EMPRESA

Testemunhas:

ANEXO III

A EMPRESA QUE FOR DECLARADA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR ESTE ANEXO PREENCHIDO NO MOMENTO DA ASSINATURA CONTRATUAL.

O Presente Termo de Responsabilidade pelo Tratamento de Dados Pessoais objetiva cientificá-los sobre a forma como deverão tratar os dados pessoais aos quais tenham acesso em razão de seu relacionamento com a Fundação do ABC. O presente Termo é parte integrante do instrumento contratual firmado com a instituição.

CONTRATADA/FORNECEDOR: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
RESPONSÁVEL LEGAL: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DO ABC – COMPLEXO HOSPITALAR MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

1. DAS DEFINIÇÕES DA LGPD

1.1. Antes de mais nada, é importante que você entenda as definições criadas pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) n.º 13.709/2018 reproduzidas neste Termo:

Anonimização: Utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis no momento do tratamento, por meios dos quais um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo;

Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD): Órgão da administração pública responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento da Lei n.º 13.709/2018 em todo o território nacional; **Controlador:** Pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem compete as decisões referentes ao tratamento de Dados Pessoais;

Dado Anonimizado: Dado relativo ao titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento;

Dado Pessoal: Informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;

Dado Pessoal Sensível: Dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;

Encarregado de Dados (DPO): Pessoa indicada pelo controlador e operador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

Pessoa Natural: Também conhecida como pessoa física é o ser humano propriamente dito dotado de capacidade;

Operador: Pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de Dados Pessoais em nome do controlador;

Titular de Dados: Pessoa natural a quem se referem os Dados Pessoais que são objeto de tratamento; **Tratamento:** Toda operação realizada com Dados Pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;

Transferência Internacional de Dados: Transferência de Dados Pessoais para país estrangeiro ou organismo internacional do qual o país seja membro;

2. DA COLETA E TRANSFERÊNCIA DE DADOS

2.1. Para a realização de suas atividades regulares, a Fundação do ABC poderá transferir os dados pessoais ao fornecedor ou solicitar que o fornecedor realize a coleta dos dados pessoais dos Titulares de Dados, diretamente destes ou por meio de bancos de dados disponíveis, fornecidos pela Instituição. Quando o fornecedor tratar dados pessoais em nome da Fundação do ABC será considerado operador de dados pessoais e deverá realizar o tratamento dos dados apenas segundo as instruções fornecidas pela Fundação do ABC.

2.2. Caso seja um operador, o Fornecedor não possuirá nenhum direito de tratamento independente dos dados pessoais transferidos. Em qualquer caso, todo o tratamento de dados pessoais deve ser realizado somente de acordo com as disposições da LGPD e demais regulamentações aplicáveis ao tratamento de dados pessoais.

3. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

3.1. O Fornecedor se obriga a:

- a) Tratar os dados em acordo com a legislação aplicável, incluindo o Tratamento em consonância com os princípios da finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação, responsabilização e prestação de contas;
- b) Somente Tratar Dados Pessoais mediante instruções documentadas e informar, imediatamente, caso considere que qualquer instrução viola a LGPD ou qualquer lei ou regulamentação aplicável;
- c) Não reutilizar ou compartilhar Dados Pessoais, exceto se instruído ou autorizado pela Fundação do ABC previamente, ou se exigido pela lei aplicável e, nesse caso, o Fornecedor deverá informar a Fundação do ABC sobre essa exigência legal antes do efetivo tratamento;
- d) Não realizar Transferência Internacional de Dados Pessoais sem a aprovação prévia e por escrito da Fundação do ABC, exceto quando a transferência de dados ocorrer para um país reconhecido pela ANPD como tendo um nível adequado de proteção;
- e) Manter uma estrutura interna com medidas técnicas e organizacionais adequadas para garantir que o Tratamento realizado em nome da Fundação do ABC atenda aos requerimentos de segurança e confidencialidade da LGPD, incluindo a implementação de procedimentos adequados

- deregenciamento de direitos de acesso, retenção, criptografia e segurança dos Dados Pessoais;
- f) Não subcontratar ou terceirizar o Tratamento dos Dados Pessoais sem autorização prévia e expressada Fundação do ABC e, ainda assim, sempre mediante contrato escrito, impondo as mesmas obrigações estabelecidas pela Fundação do ABC para seus Fornecedores, incluindo obrigações de segurança e confidencialidade;
 - g) Disponibilizar à Fundação do ABC todas as informações necessárias para demonstrar o cumprimento com as obrigações aqui elencadas e (i) permitir e contribuir com a realização de auditorias, incluindo inspeções e investigações, e (ii) prestar assistência à Fundação do ABC, inclusive na realização de avaliações de impacto à proteção de dados e garantia do exercício dos direitos dos titulares;
 - h) Se responsabilizar pelo Tratamento de Dados Pessoais que realizar em desacordo com a Legislação Aplicável, bem como por eventuais omissões ou erros cometidos em nome próprio ou por qualquer de seus empregados, prepostos, representantes, terceiros e subcontratados;
 - i) Excluir ou devolver todos os Dados Pessoais conforme solicitado pela Fundação do ABC após o término da prestação dos serviços relacionados ao contrato e excluir cópias existentes, exceto se a legislação autorizar o armazenamento de tais dados;
 - j) Manter a confidencialidade de todas as informações da Fundação do ABC a que tiver acesso em razão do relacionamento comercial entre as partes, protegendo e não divulgando para terceiros, salvo se a divulgação for prévia e expressamente autorizada pela Fundação do ABC.

4. DOS DIREITOS DO TITULAR DOS DADOS PESSOAIS

4.1. O Fornecedor declara que está ciente dos direitos dos Titulares de Dados previstos na LGPD, incluindo, os seguintes:

- a) Confirmação de que existe tratamento dos seus dados pessoais;
- b) Acesso aos próprios dados pessoais;
- c) Correção dos dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados;
- d) Anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na LGPD;
- e) Portabilidade dos dados pessoais para outro fornecedor de um serviço ou produto, sujeito à regulamentação da autoridade nacional;
- f) Solicitação de apagamento ou anonimização dos dados pessoais tratados com base no seu consentimento, exceto quando a lei autorizar a manutenção destes dados por outro fundamento;
- g) Informações sobre as entidades públicas e privadas com as quais a Fundação do ABC tenha realizado o uso compartilhado dos seus dados pessoais;
- h) Informações sobre a possibilidade de não dar consentimento ao tratamento dos seus dados pessoais sobre as consequências de tal ação; e
- i) Revogação de seu consentimento, quando o tratamento tenha sido feito com base no consentimento do titular.

4.2. O Fornecedor cooperará para permitir que a Fundação do ABC cumpra o exercício de direitos pelos Titulares dos Dados, o que incluirá: (a) o fornecimento de todas as informações

solicitadas pela Fundação do ABC; (b) a prestação de assistência conforme razoavelmente solicitado pela Fundação do ABC para permitir que esta cumpra a solicitação pertinente, responda efetivamente as reclamações ou envie as comunicações dentro dos prazos previstos pela LGPD.

5. DOS INCIDENTES DE SEGURANÇA

5.1. O Fornecedor deverá notificar a Fundação do ABC, por meio de seu Encarregado de Dados, através do e-mail protecao.dados@fuabc.org.br, imediatamente após tomar conhecimento ou suspeitar de um incidente de segurança que possa comprometer a integridade, confidencialidade e/ou disponibilidade de qualquer dado pessoal. A notificação deverá conter, no mínimo: (i) a descrição da natureza dos dados pessoais afetados; (ii) as informações sobre os Titulares dos Dados envolvidos; (iii) as informações sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados; (iv) a descrição das prováveis consequências e riscos relacionados ao incidente de segurança; (v) a descrição das medidas tomadas ou propostas para abordar o incidente de segurança; e (vi) a descrição das medidas que foram ou serão tomadas para reverter ou mitigar os efeitos das perdas relacionadas ao incidente de segurança.

6. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS DOS AGENTES DO FORNECEDOR

6.1. O Fornecedor reconhece que, no curso de seu relacionamento comercial, a Fundação do ABC poderá, periodicamente, tratar Dados Pessoais relacionados a funcionários ou indivíduos que atuam em seu nome na prestação de serviços (“Representantes”), com a finalidade de:

- a) Preenchimento de cadastro e elaboração de contrato;
- b) Execução do objeto do contrato junto ao Fornecedor;
- c) Cumprimento de obrigações legais;
- d) Comunicação e gestão de relacionamento, contato, fornecimento de informações, envio de comunicados;
- e) Realização de pesquisas de satisfação ou de outra natureza;
- f) Verificação do histórico pessoal e profissional;
- g) Análise e fixação de sinistros, elaboração de dossiês para gerenciamento de riscos;
- h) Avaliação de performance dos serviços prestados;
- i) Preparação de respostas a autoridades no âmbito de processos judiciais ou administrativos, em cumprimento de deveres legais, regulatórios ou quaisquer outros licitamente exigíveis à Fundação do ABC, ou em defesa de seus direitos e interesses legítimos;
- j) Exercício de direitos em processos legais e para propósitos legítimos de negócio da Fundação do ABC;
- k) Apuração de irregularidades e ilícitos cometidos pelo fornecedor no desempenho dos serviços prestados; e
- l) Realização de atividades de prevenção contra fraude e atividades ilícitas, incluindo medidas para proteção da Fundação do ABC, de Clientes e/ou de terceiros.

6.2. É responsabilidade do Fornecedor, atuando na qualidade de Controlador dos Dados dos

Representantes, garantir que (i) os Dados recebidos pela Fundação do ABC sejam coletados e compartilhados em acordo com a legislação aplicável, e (ii) os Representantes sejam informados sobre as atividades de tratamento de Dados Pessoais realizadas pela Fundação do ABC.

6.3. A Fundação do ABC poderá coletar informações publicamente disponíveis, além dos seguintes dados pessoais dos Representantes do Fornecedor:

- a) Nome completo;
- b) Data de nascimento;
- c) Gênero;
- d) Nacionalidade;
- e) Número de telefone fixo e telefone celular;
- f) Estado civil;
- g) Endereço completo;
- h) Endereço de e-mail;
- i) Dados e imagens da carteira de identidade (RG);
- j) Dados e imagens do cadastro de pessoas físicas (CPF/ME);
- k) Dados e imagens da Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
- l) Dados do veículo do Transportador, incluindo identificação do proprietário;
- m) Cópia ou números de outros documentos de identificação governamentais;
- n) Dados pessoais contidos em contratos sociais e procurações;
- o) Organização ou empresa a qual pertence ou esteja relacionado e informações relacionadas;
- p) Posição, título ou cargo;
- q) Informações de contrato;
- r) Dados de geolocalização;
- s) Fotografias, coletadas para os sistemas de segurança da Fundação do ABC;
- t) Informações sobre histórico pessoal, profissional e, conforme permitido pela legislação, antecedentes criminais;
- u) Informações sobre preferência de comunicação; e
- v) Comunicação, verbal ou escrita, mantida entre o Fornecedor e a Fundação do ABC.

6.4. A Fundação do ABC manterá e tratará esses dados pessoais pelo tempo necessário para cumprir com os propósitos apontados acima. Os Representantes do Fornecedor poderão exercer os direitos como Titulares dos Dados na forma da cláusula 4 deste Termo, através do contato com o Encarregado de Dados por meio do seguinte canal protecaodedados@fuabc.org.br.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. O Fornecedor declara e se compromete a cumprir com os termos da LGPD e demais regulamentações aplicáveis relacionadas à privacidade e à proteção de dados pessoais. Em caso de quaisquer dúvidas ou deveres relacionados ao tratamento de dados dos Titulares de Dados, ou ainda, caso o Fornecedor entenda que não é capaz de atender ao previsto na LGPD, ele deverá entrar em contato direto com o Encarregado de Dados da Fundação do ABC por meio do endereço

de e-mail protecaodedados@fuabc.org.br.

7.2. Declaro que as informações prestadas acima representam a legítima expressão da verdade e aceito as condições do termo de responsabilidade.

....., de de 20.....

.....
Assinatura do sócio proprietário ou representante legal

Nome por extenso (em letra de forma):

CPF:

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

Declaro que tomei ciência do disposto no item 2.7 do Ato Convocatório do Processo nº 0324/2023, referente à contratação de solução tecnológica voltada a estruturação de barramento de interoperabilidade de dados clínicos e não clínicos, com disponibilização de visualizador clínico e indicadores de gestão populacional, integrando as informações clínicas existentes nos diversos sistemas em uso no Município de São Caetano do Sul., o qual prevê que a simples participação, implica na aceitação de todas as condições estabelecidas no Ato Convocatório do Processo nº 0324/2023 e seus Anexos.

Declaro ainda estar ciente que todos eventuais questionamentos acerca das condições previstas na minuta de contrato, deverão ser realizados antes do envio da proposta, tendo em vista que após aceite das condições não será permitida qualquer alteração das condições contratuais.

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DEVE CONSTAR NOME COMPLETO DA EMPRESA

NÚMERO DO CNPJ

ENDEREÇO

TELEFONE

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA

ITEM	REFERÊNCIA	VALOR REFERÊNCIA	QUANT.	VALOR TOTAL
Interoperabilidade entre sistemas Clínicos (descritos neste edital)	Valor por Integração		7	
Interoperabilidade entre sistemas Não Clínicos (descritos neste edital)	Valor por Integração		4	
Licenciamento Plataforma Interoperabilidade Clínica (SaaS)	125.000 Vidas		12	
Manutenção e Suporte da Plataforma de Interoperabilidade Não Clínica (SaaS)	Ambiente para as 4 Integrações		12	
Implantação	Horas		500	
Analitcys (Gestão Populacional)	Faixa 1(mensal)-Relatorios Basicos (BI) Descritos Neste Documento)		8	
UST (Unidades de Serviço Técnico (Sob Demanda da Contratante)	Valor Unitário UST x Quantidade UST estimada neste Termo referência		600	

Valor Referência por Vida Adicional _____

Valor Referência por Licença Uso Adicional Analytics _____

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (R\$XX)

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DEVE CONSTAR NOME COMPLETO DA EMPRESA

NÚMERO DO CNPJ

ENDEREÇO

TELEFONE

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

ANEXO VI

ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA FACULTATIVA (ENTREGUE PELA CONTRATANTE)

Atesto para fins de habilitação ao Processo 0324/2023, que a empresa _____ representada por _____, participou da Visita Técnica realizada em ____/____/2023 no local onde será realizado o serviço objeto deste certame.

A empresa supracitada declara que seu representante vistoriou o local dos serviços e que tem pleno conhecimento de todas as dificuldades porventura existentes para o cumprimento das obrigações objeto do certame.

São Caetano do Sul _____, de _____ de 2023.

Fundação do ABC
Complexo Hospitalar Municipal de São Caetano do Sul

Representante da Empresa

OBS – CASO A EMPRESA OPTE PELA NÃO REALIZAÇÃO DA VISTORIA DEVERÁ APRESENTAR DE ACORDO COM O MODELO ABAIXO

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

(A declaração deve ser apresentada em papel timbrado da empresa participante)

Declaramos para os devidos fins, que a empresa _____ representada por _____, teve a oportunidade de realizar a Visita Técnica e optou por não fazê-la.

Deste modo, cumpriremos com o solicitado no Ato Convocatório nº 0324/2023 pela CONTRATANTE sem quaisquer questionamentos em virtude do não conhecimento dos locais.

São Caetano do Sul, _____ de _____ de 2023.

NOME DA EMPRESA
NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL E ASSINATURA

ANEXO VII

REQUISITOS BÁSICOS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

1. INTRODUÇÃO

O presente anexo tem por objetivo determinar parâmetros de Segurança e Medicina do Trabalho com relação à prestação de serviços pela empresa CONTRATADA nas dependências do CONTRATANTE sempre atendendo ao cumprimento da Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho, e todas as suas atualizações, bem como as legislações complementares que regem a presente matéria. O cumprimento das legislações pertinentes a essa matéria, estará sob a coordenação do Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho (**SESMT**) da CONTRATANTE.

2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. A CONTRATADA obriga-se a cumprir integralmente as presentes instruções no tocante a Segurança e Medicina do Trabalho, com o objetivo de proteger os funcionários de ambas as partes e demais bens e equipamentos próprios da CONTRATANTE, sem qualquer restrição à supervisão do **SESMT**.

2.2. A CONTRATADA obriga-se a cumprir e respeitar as determinações do presente documento e as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho vigentes no âmbito da CONTRATANTE e, em nenhuma hipótese poderá alegar desconhecimento das mesmas, ficando responsável pelos atos de seus colaboradores decorrentes da inobservância das mesmas.

2.3. A CONTRATADA obriga-se a ter implementado PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL – PCMSO - e o PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS -PPRA- aos seus colaboradores de acordo com o que estabelece a NR-7 NR-9 aprovadas pela portaria 3.214 de 08 de junho de 1978. Em especial a CONTRATADA deverá observar as adequações à NR 32, conforme o trabalho executado por seus colaboradores nas dependências da CONTRATANTE.

2.4. A CONTRATADA compromete-se a manter arquivado e à disposição, tanto da supervisão da CONTRATANTE como por parte de fiscalizações oficiais, cópia da carteira de vacinação e a primeira via do ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL -ASO- dos seus colaboradores que vierem a operar neste contrato conforme previsto na NR-7 da Portaria já referida no item acima. Em especial o Programa de Vacinação deverá constar como item de adequação a NR 32, incluindo o resultado da soro conversão para Hepatite B.

2.5. A CONTRATADA deverá encaminhar a Engenharia de Segurança do Trabalho da CONTRATANTE uma relação contendo o nome, número total de funcionários que estarão operando no contrato, a respectiva divisão por turnos de trabalho, especificando, quantidade, sexo e idade dos mesmos, Ordem de Serviço (OS) dos funcionários e quando ocorrer substituição está deverá ser igualmente informada. As informações deverão ser renovadas trimestralmente.

2.6. A CONTRATADA deverá providenciar crachá de identificação, de uso obrigatório, para todos os funcionários que estiverem prestando serviço nas instalações da CONTRATANTE, especificando o cargo ocupado pelos mesmos.

2.7. Todo primeiro dia útil do mês, a CONTRATADA deverá enviar cronograma de atividades ordinárias ao setor da Engenharia de Segurança do Trabalho. Em caso de atividades extraordinárias, a CONTRATADA deverá enviar cronograma compatível para ciência e programação de acompanhamento da Engenharia de Segurança do Trabalho, atividades estas, não mencionadas no item 8.

3. DESTAQUES SOBRE NORMAS REGULAMENTADORAS

3.1. A CONTRATADA deverá obrigatoriamente adotar as medidas de proteção previstas em todas as Nrs que forem aplicáveis ao seu processo de trabalho dentro das instalações da CONTRATANTE.

4. ESCLARECIMENTOS SOBRE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO

4.1. É proibido fumar em toda área interna das unidades da CONTRATANTE, Decreto 2018 de 01.10.96 que regulamenta a Lei 9294 de 15.07.96, nos termos do 4º do art. 220 da Constituição.

4.2. É proibido abrir válvula dos hidrantes, retirar mangueiras ou usá-las para qualquer finalidade sem prévio conhecimento e anuência da Engenharia de Segurança do Trabalho.

4.3. Os extintores de incêndio não devem ser retirados de seus pontos fixos sob nenhuma alegação, sem prévio conhecimento e anuência da Engenharia de Segurança do Trabalho.

4.4. Comunicar com antecedência à Engenharia de Segurança do Trabalho quaisquer intervenções que se fizerem necessárias para execução dos serviços no sistema de detecção, alarme e combate à incêndios, bem como realocação de equipamentos e periféricos.

4.5. Quando for necessária alteração de layout (pequenas obras) da área útil ocupada pela CONTRATADA, está deverá comunicar previamente a Engenharia de Segurança do Trabalho da CONTRATANTE.

5. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

5.1. A CONTRATADA deverá fornecer e obrigar ao uso todos os Equipamentos de Proteção Individual que se fizerem necessários para a execução das tarefas correspondentes.

Deverá observar os seguintes aspectos com relação à melhor adequação dos mesmos:

5.1.1. A seleção e adequação do EPI deverão seguir as recomendações da NR-6;

5.1.2. Ser de boa qualidade;

5.1.3. Possuir Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho e Certificado de Registro de Fabricante (que poderá ser solicitado pela Engenharia de Segurança do Trabalho da CONTRATANTE a qualquer momento)

5.2. Os Equipamentos de Proteção Individual devem ser mantidos em perfeitas condições de uso e em bom estado de higienização, devendo ser armazenados em local próprio, longe de qualquer outro material. O referido equipamento deverá ser fornecido gratuitamente ao funcionário.

5.3. A CONTRATADA deverá ter documentado a entrega dos referidos Equipamentos aos seus funcionários, bem como fazer orientação (vide item 8) sobre a obrigatoriedade de seu uso.

5.4. A CONTRATADA deverá manter nas instalações cedidas pelo CONTRATANTE, estoque dos EPIs utilizados por seus funcionários, a fim de que não falte em caso de substituição por perda, extravio ou qualquer outro motivo.

5.5. A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o serviço, sem gerar qualquer ônus por tal interrupção, quando for detectado a falta do conjunto de EPIs necessários à execução do serviço.

6. INSPEÇÕES DE SEGURANÇA

6.1. É facultado à CONTRATANTE, através de sua Engenharia de Segurança do Trabalho, realizar inspeções periódicas nas instalações e execução de serviços da CONTRATADA, com vistas a verificar o cumprimento das determinações legais bem como as recomendações constantes deste Documento, ou ainda recomendações de caráter geral, sempre com o objetivo de cumprir a legislação vigente e evitar Acidentes de Trabalho ou Doenças Profissionais.

6.2. A CONTRATANTE, através de sua Engenharia de Segurança do Trabalho, poderá suspender qualquer trabalho no qual se evidencie risco iminente, ameaçando a integridade física de funcionários de ambas as partes, ou ainda que possa resultar em prejuízo material de grande monta para a própria CONTRATANTE.

6.3. As irregularidades apontadas nas Inspeções devem ser sanadas pela CONTRATADA, sob pena de sofrer suspensão do trabalho até que as mesmas sejam sanadas.

7. COMUNICAÇÃO DE ACIDENTES DE TRABALHO

7.1. Quando da ocorrência de Acidente de Trabalho, com funcionários da CONTRATADA, estes deverão seguir o fluxo de acidente da unidade de labor, tanto para acidente biológico, não biológico e trajeto.

7.2. A CONTRATADA deverá emitir a CAT - Comunicação de Acidente de Trabalho, e informar de imediato a Engenharia de Segurança do Trabalho.

7.3. Todo Acidente de Trabalho, com ou sem perda de tempo, deverá ser comunicado através de relatório ao SESMT da CONTRATANTE, da maneira mais detalhada possível, na data de ocorrência do mesmo.

8. TREINAMENTOS E EDUCAÇÃO CONTINUADA

8.1. Os funcionários da CONTRATADA devem receber capacitação continuada, seguida de acompanhamento e avaliação (ênfase no uso de proteção individual e conhecimento de procedimentos operacionais) antes de iniciar as atividades nas dependências da CONTRATANTE, para que a qualidade dos serviços seja sempre a mesma e para evitar Acidentes de Trabalho.

8.2. Os funcionários da CONTRATADA devem receber treinamento em relação aos produtos químicos, como por exemplo: fumos metálicos, cola de contato, tinta, solventes, particulados sólidos de

mercúrio nas lâmpadas fluorescentes e etc, quando for o caso.

8.3. Em caso de trabalho em altura, a CONTRATADA deverá evidenciar treinamento para execução da atividade em conformidade com a NR-35, inclusive destinar um técnico de segurança do trabalho para acompanhamento.

8.4. Em caso de trabalho em espaço confinado, a CONTRATADA deverá evidenciar treinamento para execução da atividade em conformidade com a NR-33, inclusive destinar um técnico de segurança do trabalho para acompanhamento.

8.5. A CONTRATADA deverá apresentar cópia do Programa de Treinamento, mencionado no itens 8.1 e 8.2, bem como as atualizações que vier a fazer do mesmo, **observando os dispostos na NR 32.**

8.6. A CONTRATADA deverá liberar seus funcionários para treinamento de integração na unidade de destino ou labor.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A CONTRATADA, que pelo número de funcionários não for obrigada a manter pessoal especializado em Segurança e Medicina do Trabalho, como previsto na NR-4, deverá designar profissional da área, para que uma vez por mês mantenha intercâmbio com o **SESMT** da CONTRATANTE, sobre as ocorrências e possíveis sugestões para o bom desenvolvimento do trabalho.

9.2. Qualquer interrupção ou suspensão dos trabalhos, motivados pela não observância das instruções constantes neste Documento, não exime a CONTRATADA das obrigações contratuais e penalidades constantes das cláusulas contratuais referentes a multa e prazos.

9.3. A CONTRATADA deverá atender ao disposto no Quadro I da NR-5, da portaria 3214/78, e encaminhar ao SESMT da CONTRATANTE cópia do edital de convocação e do calendário anual de reuniões da C.I.P.A.

9.3.1 Em caso de não enquadramento no Quadro I da NR-5, a CONTRATADA deverá promover anualmente treinamento para o designado responsável pelo cumprimento do objetivo desta NR.

9.4. A CONTRATANTE reserva-se o direito de fazer outras exigências com respeito a Segurança e Medicina do Trabalho, sempre que julgue necessário, para a proteção de funcionários e bens materiais de sua propriedade.

9.5. A CONTRATADA deve obedecer às legislações pertinentes ao destino de Resíduos Sólidos, em especial a RDC 306 da ANVISA, tendo inclusive PGRSS próprio, caso seja da área de saúde.

ANEXO VIII

ATO DE CONVOCAÇÃO PROCESSO nº0324/2023

DECLARAÇÃO 5.3.15

Eu _____ representante legal da empresa
_____, CNPJ _____,
endereço _____, telefone _____, declaro que,
de acordo com as especificações fornecidas pela CONTRATANTE, temos perfeitas condições para a
execução completa dos serviços;

Data _____

Assinatura _____

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DEVE CONSTAR NOME COMPLETO DA EMPRESA

NÚMERO DO CNPJ

ENDEREÇO

TELEFONE

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

ANEXO IX

ATO DE CONVOCAÇÃO PROCESSO nº0324/2023

DECLARAÇÃO 5.3.16

Eu _____ representante legal da empresa
_____, CNPJ _____,
endereço _____, telefone _____, declaro que,
assumimos o compromisso de cumprir as leis anticorrupção e as políticas, procedimentos e regras de
integridade aplicáveis, incluindo, sem limitação, o Código de Conduta Ética da Instituição;

Data _____

Assinatura _____

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DEVE CONSTAR NOME COMPLETO DA EMPRESA

NÚMERO DO CNPJ

ENDEREÇO

TELEFONE

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

ANEXO X

ATO DE CONVOCAÇÃO PROCESSO nº0324/2023

DECLARAÇÃO 5.3.17

Eu _____ representante legal da empresa
_____, CNPJ _____,
endereço _____, telefone _____, declaro que,
sob a pena da lei, não possuímos como dirigente ou sócio, cônjuge, companheiro, parente em linha reta,
colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de profissionais integrantes de órgãos de
deliberação ou direção da FUABC;

Data _____

Assinatura _____

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DEVE CONSTAR NOME COMPLETO DA EMPRESA

NÚMERO DO CNPJ

ENDEREÇO

TELEFONE

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

ANEXO XI

ATO DE CONVOCAÇÃO PROCESSO nº0324/2023

DECLARAÇÃO 5.3.18

Eu _____ representante legal da empresa
_____, CNPJ _____,
endereço _____, telefone _____, declaro sob a
pena da lei, total responsabilidade no caso de meus funcionários ou prepostos vierem a mover futuras
ações trabalhistas ou cíveis contra a mesma, ficando a FUABC – Complexo Hospital Municipal de São
Caetano do Sul excluída do pólo passivo, ou seja, da responsabilidade solidária ou subsidiária.

Data _____

Assinatura _____

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DEVE CONSTAR NOME COMPLETO DA EMPRESA

NÚMERO DO CNPJ

ENDEREÇO

TELEFONE

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

ANEXO XII

ATO DE CONVOCAÇÃO PROCESSO nº0324/2023

DECLARAÇÃO 5.3.19

Eu _____ representante legal da empresa _____, CNPJ _____, endereço _____, telefone _____, declaro sob a pena da lei, a inexistência de vínculo dos sócios e seus funcionários com a Fundação do ABC e suas unidades gerenciadas; bem como a não composição do Conselho de Curadoria da FUABC e Conselho de Administração de nenhuma unidade gerenciada, para fins da não implicação futura de nulidade do certame.

Data _____

Assinatura _____

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DEVE CONSTAR NOME COMPLETO DA EMPRESA

NÚMERO DO CNPJ

ENDEREÇO

TELEFONE

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

ANEXO XIII

ATO DE CONVOCAÇÃO PROCESSO nº0324/2023

DECLARAÇÃO 5.3.20

Eu _____ representante legal da empresa _____, CNPJ _____, endereço _____, telefone _____, declaro que possuímos processos internos de governança para proteção de dados, se adequando à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709/2018 que regula as atividades de tratamento de dados pessoais. **(CASO NÃO POSSUA DEVERÁ PREENCHER DE ACORDO COM A INFORMAÇÃO SOLICITADA NO ITEM 5.3.20.1)**

Data _____

Assinatura _____

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DEVE CONSTAR NOME COMPLETO DA EMPRESA

NÚMERO DO CNPJ

ENDEREÇO

TELEFONE

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA